



Procedimento por Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 14/DRP/2022

(Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º, compaginado com a alínea d) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16º, todos do CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.)

CADERNO DE ENCARGOS

“Aquisição de um Sistema Integrado de Gestão de Lotas e Entrepostos da Região Autónoma da Madeira - SIGLE”

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – Entidade adjudicante
- 2 – Objeto
- 3 – Contrato

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I – Obrigações do fornecedor

- 4 – Prazo de entrega
- 5 – Obrigações principais do fornecedor
- 6 – Conformidade e operacionalidade dos bens
- 7 – Entrega dos bens e serviços objeto do contrato
- 8 – Inspeção e testes
- 9 – Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias
- 10 – Aceitação dos bens
- 11 – Garantia técnica
- 12 – Seguros
- 13 – Dever de sigilo
- 14 – Prazo do dever de sigilo

Secção I – Obrigações da entidade adjudicante

- 15 – Obrigações principais da entidade adjudicante
- 16 – Preço contratual
- 17 – Forma e condições de pagamento
- 18 – Segurança e proteção dos dados

CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

- 19 – Penalidades contratuais
- 20 – Força maior
- 21 – Resolução por parte do contraente público
- 22 – Resolução por parte do cocontratante

CAPÍTULO IV – CAUÇÃO E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

- 23 – Caução

CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- 24 – Foro competente

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25 – Consulta preliminar ao mercado
- 26 – Subcontratação e cessão de posição contratual
- 27 – Comunicações e notificações
- 28 – Contagem de prazos
- 29 – Legislação aplicável

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SECÇÃO I – MEMÓRIA DESCRITIVA

Subsecção I – Lotas e entrepostos de receção de pescado

- 1 – Sistema atual
- 2 – Caracterização dos locais onde se pretende implementar o novo sistema
- 3 – Equipamentos existentes
- 4 – Requisitos funcionais do sistema que se pretende implementar



- 5 – Funcionamento genérico
- 6 – Equipamentos
- 7 – Formato do leilão
- 8 – Etiquetas e rastreabilidade
- 9 – Requisitos obrigatórios
- 10 – Assistência
- 11 – Documentos de apoio

Subseção II –Entrepósitos frigoríficos

- 12 – Sistema atual
- 13 – Caracterização dos locais onde se pretende implementar o novo sistema
- 14 – Requisitos funcionais do sistema que se pretende implementar
- 15 – Características gerais
- 16 – Equipamentos informáticos
- 17 – Outros equipamentos
- 18 – Requisitos obrigatórios
- 19 – Assistência

Subseção III –Requisitos técnicos da plataforma

- 20 – Propriedade dos dados
- 21 – Repositórios dos dados
- 22 – Integração das componentes
- 23 – Facilidade de utilização
- 24 – Necessidades de integração
- 25 – Prestação dos serviços de apoio e suporte (*service desk*)
- 26 – Administração do sistema e segurança
- 27 – Manutenção
- 28 – Disponibilidade da plataforma/ serviço
- 29 – Salvaguarda da informação (*backup*)
- 30 - Recuperação da informação (*restore*)
- 31 – Documentação e ajudas online
- 32 – Alojamento da solução na infraestrutura do Governo Regional da Madeira

SECÇÃO II – LISTA NOMINATIVA DE BENS/ MAPA DE QUANTIDADES

ANEXO REFERENTE A PC'S E IMPRESSORAS



PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I Disposições gerais

Cláusula 1ª Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira (RAM), através da Secretaria Regional de Mar e Pescas (SRMar) – Direção Regional de Pescas (DRP), sita na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 23, 1º direito, 9000-0054 Funchal, telefone 291203200 com o endereço eletrónico gabinete.srmar@madeira.gov.pt e plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do endereço www.acingov.pt.
2. O órgão competente para a decisão de contratar é o Secretário Regional de Mar e Pescas no âmbito da competência própria que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2022.

Cláusula 2ª Objeto

1. O presente procedimento visa a aquisição de um sistema integrado de gestão de lotas e entrepostos (SIGLE) a ser implementado nas lotas e entrepostos frigoríficos da Região Autónoma da Madeira (RAM) sitas ao Funchal, Caniçal, Porto Santo e Postos de Receção de Pescado no Porto Moniz e Paul do Mar, de acordo com as especificações técnicas constantes na Parte II do Caderno de Encargos, e nos termos e de harmonia com o teor e disposições constantes do deste e da legislação em vigor.
2. O objeto do presente procedimento referido no número anterior, insere-se na categoria e está descrito como 72262000-9 – Serviços de desenvolvimento de software, nos termos da classificação prevista no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), a que se refere o Regulamento (CE) 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CEE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L340/1, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo regulamento (CE) n.º 2151/2003 da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 329/1, de 17 de Dezembro de 2003, retificado pelo Jornal Oficial da União Europeia n.º L 330/34, de 18 de Dezembro de 2003, e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

Cláusula 3ª Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda, sem prejuízo do disposto no número 4 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), os seguintes elementos:
 - a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código;
 - b) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão



9

- competente para a decisão de contratar;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - d) O presente Caderno de Encargos;
 - e) A proposta adjudicada;
 - f) Os esclarecimentos sobre a candidatura e a proposta adjudicada prestados pelo prestador de serviços;
 - g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
5. Além dos elementos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Cláusula 4ª

Prazo de entrega

1. O prazo máximo para o fornecimento dos bens e do SIGLE é de seis meses, a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato outorgado poderá sempre ser modificado ou revisto pela entidade adjudicante quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução não possa ser realizada no prazo estipulado no número anterior.

Cláusula 5ª

Obrigações principais do fornecedor

1. O fornecedor obriga-se a executar o contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Entregar os bens identificados na sua proposta, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nos termos da Parte II, do presente Caderno de Encargos, com a qualidade e quantidade aí apresentada, nos locais definidos pela entidade adjudicante, bem como o cumprimento do prazo de entrega dos bens aí discriminados e identificados na sua proposta;
 - b) Instalar e configurar, através de técnicos qualificados, todo o SIGLE e respetiva documentação técnica, de acordo com a proposta apresentada e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nos termos da Parte II do presente Caderno de Encargos;



- c) Proceder à manutenção e assistência dos equipamentos e sistemas instalados, pelo prazo mínimo de dois anos e nos termos estabelecidos nas especificações técnicas constantes na Parte II do presente Caderno de Encargos;
 - d) Prestar formação, presencial e/ou via web, sobre o equipamento e software fornecidos, aos trabalhadores previamente identificados pela Direção Regional de Pescas (DRP), que venham a utilizar o programa;
 - e) Entregar à DRP os manuais técnicos de instalação e utilização e respetiva documentação associada ao SIGLE;
 - f) Prestar toda a informação a que seja obrigado no âmbito do contrato, designadamente manuseamento e manutenção do equipamento, bem como toda a informação adicional, respeitante aos bens em causa, que lhe for solicitada pela DRP;
 - g) Acompanhar a execução do contrato;
 - h) Providenciar a eliminação de qualquer situação que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento do contrato;
 - i) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 - j) Pagar todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a sua montagem e instalação de equipamentos, caso se aplique, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças/licenciamentos;
 - k) Comunicar, antecipadamente, ou logo que tenha conhecimento, ao contraente público, qualquer facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens e a sua montagem ou a prestação dos serviços em apreço;
 - l) Possuir as apólices de seguro previstas neste Caderno de Encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópias das mesmas sempre que solicitado para o efeito, nos termos da cláusula 12.^a;
 - m) Não alterar as especificações técnicas do equipamento especificado na sua proposta elaborada em conformidade com a Parte II do presente Caderno de Encargos, exceto quando as alterações decorram do exercício dos poderes de direção e de fiscalização do contraente público, plasmados no artigo 302.º do CCP;
 - n) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do contraente público;
 - o) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - p) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários ao pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato;
3. Pagar as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, a liquidação do imposto de selo. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à aquisição dos bens, bem como ao estabelecimento de sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
4. A conclusão da instalação referida na alínea b) do número 2 da presente cláusula, só se considera terminada quando for comprovadamente demonstrado todo o correto funcionamento do sistema.



9

Cláusula 6ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens e o SIGLE objeto do contrato com as especificações constantes na Parte II do presente Caderno de Encargos e da proposta adjudicada.
2. Os bens e o SIGLE objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de utilização para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens e do SIGLE objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe forem entregues.

Cláusula 7ª

Entrega dos bens e serviços objeto do contrato

1. O fornecedor obriga-se a fornecer e testar os bens e serviços objeto do contrato no prazo indicado na Cláusula 4.ª, na DRP, nos seguintes sítios:
 - a) Lota e Entrepasto Frigorífico do Funchal, sito à Estrada da Pontinha, 9004-562 Funchal, Concelho do Funchal;
 - b) Lota e Entrepasto Frigoríficos do Caniçal, sito à Rua do Cais, n.º 2, Banda de Além, 9200-032 Caniçal;
 - c) Lota do Porto Santo, sito à Estrada de Jorge de Freitas, Porto de Abrigo, 9400-240 Porto Santo;
 - d) Posto de Receção de Pescado no Porto Moniz, sito à Rua do Forte de São João Batista, Vila do Porto Moniz, 9270-095 Porto Moniz;
 - e) Posto de Receção de Pescado no Paul do Mar, sito à Quebrada, 9370-503 Paul do Mar.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens e serviços objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles, em conformidade com a lei em vigor, nomeadamente os manuais técnicos e de utilização do SIGLE.
3. Com a entrega dos bens e dos manuais técnicos de instalação e utilização e respetiva documentação associada ao SIGLE ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de instalação e respetivos documentos são da responsabilidade do fornecedor.
5. Aquando da receção deverá ser verificada a conformidade dos bens e implementação do SIGLE com a proposta do adjudicatário, designadamente, modelos, marcas, componentes e inexistência de danos, após o que será lavrado auto de receção.

Cláusula 8ª

Inspeção e testes

1. Efetuado o fornecimento dos bens e do SIGLE objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de oito dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecida e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos



e operacionais definidos na Parte II do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2. Durante a fase de realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 9ª

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens e do SIGLE fornecidos ou da sua montagem, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II do presente Caderno de Encargos, a SRMar – Direção Regional de Pescas informará, por escrito, o fornecedor.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e do SIGLE, a execução da montagem e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10ª

Aceitação dos bens

1. Caso os testes a que se refere a Cláusula 8.ª comprovem a total operacionalidade dos bens e do SIGLE objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte II do presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e da entidade adjudicante.
2. A assinatura do auto a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 11ª

Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante o bem objeto do contrato, pelo prazo nunca inferior a 24 meses a contar da data da transferência de propriedade, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos na Cláusula 2.ª e na Parte II ao presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange designadamente:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças, software ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;



- 9
- c) A reparação ou a substituição das peças, software, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, software, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou da entrega;
 - g) A mão-de-obra.
3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o contraente público tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação e/ou substituição.
 4. As reparações e/ou substituições previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo contraente público, e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 12ª

Seguros

1. O fornecedor obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, afeto ao presente procedimento, de acordo com a legislação em vigor em Portugal.
2. O fornecedor obriga-se a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir danos provocados pela deslocação de materiais e equipamentos de e para os edifícios das lotas e entrepostos frigoríficos do Funchal, Caniçal e Porto Santo e Postos de Receção de Pescado no Porto Moniz e Paul do Mar, e danos causados a terceiros.
3. O fornecedor obriga-se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento e máquinas auxiliares.
4. A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos nos números anteriores, devendo o fornecedor disponibilizá-la no prazo de oito dias.

Cláusula 13ª

Dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica ou outra, relativa à SRMar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 14ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de um ano a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente



a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 15ª

Obrigações principais da Entidade Adjudicante

Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante obriga-se a:

- a) Disponibilizar toda a informação e documentação solicitada pelo Adjudicatário, indispensável e necessária para o integral cumprimento do objeto da presente aquisição;
- b) Pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 16ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes e/ou licenças.
3. O preço base total a pagar não poderá exceder **€ 540.108,38 (quinhentos e quarenta mil, cento e oito euros e trinta e oito cêntimos)** valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e que constitui o **preço base** do presente procedimento.
4. O preço base mencionado no número precedente foi apurado tendo em atenção as necessidades prementes da aquisição dos bens ora em apreço, bem como os valores orçamentados, considerando as especificações técnicas, enquadráveis no âmbito do presente procedimento e passíveis de submissão à concorrência, indispensáveis para a aquisição de bens ora em apreço, apresentado na Consulta Preliminar ao Mercado realizada por estes serviços, ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do CCP, a quatro entidades, nos termos definidos na Cláusula 25ª do presente Caderno de Encargos.
5. Durante a vigência do contrato, não há lugar a revisão de preços.
6. Considera-se que o preço total (sem IVA) resultante da proposta apresentada é anormalmente baixo quando seja 50% inferior ao preço base, estabelecido no n.º 3 da presente cláusula, valor este correspondente ao valor mínimo apurado em sede de Consulta Preliminar ao Mercado passível de enquadrar as especificações técnicas consideradas, pela entidade adjudicatária, indispensáveis para a aquisição do objeto ora em apreço tendo em consideração as necessidades que visa colmatar, nos termos do artigo 71º do CCP.

Cláusula 17ª

Forma e condições de pagamento

1. A proposta apresentada é por valor global, não podendo esta ultrapassar o preço base indicado nos termos da Cláusula 16ª do presente Caderno de Encargos.



2. A faturação dos bens e serviços fornecidos, objeto do contrato, deve ser efetuada após a prestação efetiva e aceitação dos mesmos nos termos estabelecidos no presente Caderno de Encargos.
3. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
4. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação/ auto de receção pela Entidade Adjudicante, nos termos do n.º 5 da Cláusula 7ª e Cláusula 10ª do presente Caderno de Encargos, sendo imprescindível que todas as faturas façam referência ao número de compromisso.
5. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitidas, e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária.

Cláusula 18ª

Segurança e proteção de dados

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril).
2. A entidade adjudicatária obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela Entidade Adjudicante ou de que tenham tido conhecimento, por força da adjudicação do presente procedimento, na estrita observância das instruções emitidas pela entidade adjudicante e da legislação aplicável.
3. A entidade adjudicatária garante a segurança e a proteção de dados, através do estabelecimento de uma política de segurança, de controlos adequados e de gestão de riscos.
4. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 19ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento sob a forma de mora do disposto no n.º 1 da Cláusula 2.ª e Cláusulas 4.ª e 5.ª do presente Caderno de Encargos, na proporção de 10% do preço contratual, nos termos do artigo 329.º n.º 1 e 2 do CCP;
 - b) Pelo cumprimento defeituoso dos serviços objeto do contrato, de 5% do preço contratual, de acordo com o artigo 329.º n.º 1 e 2 do CCP;
 - c) Em caso de resolução do contrato por incumprimento definitivo por parte do cocontratante, o contraente público, pode exigir uma pena pecuniária de 5% do preço contratual.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
3. Nas situações enquadráveis no n.º anterior, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 308.º do



CCP, e atento o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 307.º do CCP, deverá ser assegurado ao Adjudicatário o direito de audiência prévia, tal como regulado no Código do Procedimento Administrativo, relativamente à intenção de aplicação da sanção.

4. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 21ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato, o Contraente Público pode resolver o contrato com base nos artigos 325º, 334º e 335º do CCP, e/ ou ainda a título sancionatório, caso o cocontratante viole de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações a que está adstrito, conforme previsto no artigo 333.º daquele diploma.
2. Verificando-se uma situação de incumprimento por facto imputável ao cocontratante, considera-se haver incumprimento definitivo quando, após advertência e aplicação de sanção, este continue a incorrer em incumprimento.



4

Cláusula 22^a

Resolução por parte do cocontratante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato nas situações previstas no artigo 332.º do CCP, designadamente:
 - a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, quando a resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do prestador de serviços ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença;
 - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público;
 - c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;
 - d) Exercício ilícito dos poderes tipificados no capítulo sobre conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - e) Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.
2. No caso plasmado na alínea c) do número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 dias após a sua receção, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. Nos restantes casos previstos na lei, o direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não prejudica o estipulado no artigo 444.º do CCP.

CAPÍTULO IV

Caução e retenção de pagamentos

Cláusula 23^a

Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá de prestar uma caução no valor de (máximo) 5% do preço contratual, no prazo de dez dias a contar da data da notificação da adjudicação, nos termos definidos na Cláusula 18^a do Programa de Procedimento.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, ao abrigo da Cláusula 18^a do Programa de Procedimento, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de (máximo) 10% do preço contratual.
3. O contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de trinta dias após o termo do respetivo prazo de garantia.
4. A liberação da caução prevista no número anterior depende da inexistência de defeitos da prestação do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, sem prejuízo de o contraente público poder decidir diferentemente, designadamente por considerar que os defeitos identificados e não corrigidos são de pequena importância e não justificam a não liberação.
5. Decorrido o prazo previsto nos números anteriores para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o cocontratante pode notificar o contraente público para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, quinze dias



- após a notificação, o contraente público não tiver dado cumprimento à referida obrigação.
6. A mora na liberação, total ou parcial, da caução confere ao cocontratante o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

CAPÍTULO V

Resolução de litígios

Cláusula 24ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Cláusula 25ª

Consulta Preliminar ao Mercado

No âmbito do artigo 35.º-A do CCP, foi realizada consulta preliminar ao mercado, a quatro entidades, no sentido de emitirem orçamento para a aquisição do objeto do presente procedimento, designadamente:

- a) *MC – Computadores, S.A.*, foi realizada consulta informal, com vista a obtenção de orçamento, tendo a mesma respondido por ofício/email, datado de 11/11/2020, documento este junto ao processo para todos os demais efeitos;
- b) *ACIN iCloud Solutions*, foi realizada consulta informal, com vista a obtenção de orçamento, tendo a mesma respondido por ofício/email, datado de 13/11/2020, documento este junto ao processo para todos os demais efeitos;
- c) *Nearsoft Solutions*, foi realizada consulta informal, com vista a obtenção de orçamento, tendo a mesma respondido por email, datado de 12/11/2020, documento este junto ao processo para todos os demais efeitos;
- d) *Grupo CIE, S.L.*, foi realizada consulta informal, com vista a obtenção de orçamento, tendo a mesma respondido por ofício/email, datado de 12/11/2020, documento este junto ao processo para todos os demais efeitos.

Cláusula 26ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 27ª

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação de contrato todas as comunicações entre a entidade adjudicante e os operadores económicos, interessados, concorrentes e adjudicatário são efetuadas por através da plataforma eletrónica acinGov.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações entre o contraente público e o fornecedor são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado para o domicílio ou sede de cada uma, identificados no contrato, por correio eletrónico ou fax.



3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 28ª
Contagem dos prazos

Os prazos de execução previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Cláusula 29ª
Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, estando os operadores económicos, interessados, concorrentes e adjudicatário, no que concerne às aplicações, obrigados a respeitar e dar suporte, designadamente, à seguinte legislação em vigor:
 - a) Regulamento UE n.º 2016/679, de 04 de maio (Regulamento Geral de Proteção de Dados - RGPD);
 - b) Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), definido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2018, de 5 de janeiro, na sua atual redação;
 - c) Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro, que define os requisitos de acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos públicos, transpondo a Diretiva (UE) 2016/2102;
 - d) Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, que define orientações técnicas para a Administração Pública em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais.
2. Em tudo o que for omissa no presente Caderno de Encargos devem aplicar-se as normas do CCP, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos nas suas atuais redações e demais legislação avulsa aplicável ao objeto do presente procedimento.



PARTE II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MEMÓRIA DESCRITIVA E LISTA NOMINATIVA
DE BENS/MAPA DE QUANTIDADES

SECÇÃO I
MEMÓRIA DESCRITIVA

Enquadramento

Na Região Autónoma da Madeira (RAM), compete à Direção Regional de Pescas (DRP), tutelada pela Secretaria Regional de Mar e Pescas, a gestão das lotas e postos de receção de pescado, assegurando as operações de 1ª venda de pescado, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril. Compete, ainda, à DRP a gestão de dois entrepostos frigoríficos, que servem de apoio ao setor das pescas, possibilitando a congelação e conservação de várias toneladas de pescado.

É intenção da DRP reformular todo o sistema informático a nível das lotas, postos de receção de pescado e entrepostos, pelo que, estão a ser desencadeados os vários procedimentos para atingir esse objetivo.

Evidentemente que importa garantir que todo o sistema de pesagem, leilão e faturação, cumpra com toda a legislação regional, nacional e comunitária, nas suas várias componentes, como sejam, por exemplo, a nível financeiro, de rastreabilidade e específico do pescado. Este aspeto fica a cargo do adjudicatário, devendo durante o desenvolvimento do programa, além deste aspeto, garantir que são englobados os vários documentos já em utilização, aceitando-se formatos e configurações diferentes, desde que seja respeitada a legislação e mantidos os objetivos principais do programa atual.

Pretende-se, ainda, dotar os dois entrepostos frigoríficos com um programa de gestão de *stocks*.

O presente procedimento visa:

1. A aquisição de um sistema integrado de gestão de lotas e entrepostos a ser implementado nas lotas e entrepostos da RAM sitas ao Funchal, Caniçal, Porto Santo e Postos de Receção de pescado no Porto Moniz e Paul do Mar, (descrito na Subsecção I, da Secção I, da Parte II do presente Caderno de Encargos);
2. A aquisição de um sistema de gestão de *stocks* nos entrepostos frigoríficos localizados no Funchal e no Caniçal (descrito na Subsecção II, Secção I, da Parte II do presente Caderno de Encargos).

Para as duas situações, aceitam-se programas já delineados, desde que vão de encontro ao pretendido neste documento.

Subsecção I
Lotas e postos de receção de pescado

1. Sistema atual

O sistema de suporte à realização de 1ª venda de pescado nas lotas do Funchal e Caniçal, que se encontra em utilização, foi idealizado e adquirido à “DOCAPESCA”. O programa tem dados já registados, pelo que existirá necessidade de extrair a informação e passar para o “novo” programa.

Os demais espaços têm utilizado documentação própria, em sistema não informatizado. Importa, ainda, garantir a passagem dos dados existentes em bases de dados atuais.



4

2. Caraterização dos locais onde se pretende implementar o novo sistema

O sistema pretendido deverá ser implementado nos seguintes locais:

- a) Lota do Funchal;
- b) Lota do Caniçal;
- c) Lota do Porto Santo;
- d) Posto de Receção de Pescado do Porto Moniz;
- e) Posto de Receção de Pescado do Paul do Mar.

Em todos os locais são realizadas as operações de 1ª venda de pescado, sendo que nas lotas ocorre um maior volume de pescado transacionado, quando comparadas com os postos de receção de pescado, com exceção da lota do Porto Santo que mantém um volume de descargas ao nível dos Postos de Receção de Pescado.

Deverão ser consideradas as operações de pesagem, vendagem (leilão e contratos de abastecimento) e sistema de faturação.

3. Equipamentos existentes

Todos os espaços têm:

- a) Ligações à internet.
- b) Balanças das seguintes marcas e modelos:

Lota do Funchal:

- a) 1 balança, marca “Marques”, modelo BM 1000, máximo 150Kg, mínimo 1Kg;
- b) 2 balanças, marca “Marques”, modelo BM 1000, máximo 1500Kg, mínimo 10Kg;
- c) 1 balança, marca “Dini Argeo”, modelo MCW 150R2, máximo 1500Kg, mínimo 10Kg;

Lota do Caniçal:

- a) 1 balança, marca “Avery Berkel”, modelo L226, de 20 a 1000Kg;
- b) 1 balança, marca “Cachapuz”, modelo D430, de 4 a 1500Kg;

Lota do Porto Santo:

- a) 1 balança, marca “Cachapuz”, modelo D430, de 4 a 1500Kg;
- b) 1 balança, marca “Cachapuz”, modelo D430, de 4 a 1500Kg;

Posto de Receção de Pescado do Porto Moniz:

- a) 1 balança, marca “Marques”, Modelo BM 1000, de 2 a 300Kg;

Posto de Receção de Pescado do Paul do Mar:

- a) 1 balança, marca “Cachapuz”, modelo D 430, de 4 a 1500Kg.

Por questões logísticas, de manutenção e substituição, deve ser considerado que no momento da instalação do programa poderão existir outras balanças em funcionamento.

4. Requisitos funcionais do sistema que se pretende implementar

4.1. Armazenamento de informação

O sistema deve permitir o acesso às funções e informação por níveis pré-definidos, com recurso à definição de usuários e palavras-passe, devendo ser considerados os adiante mencionados.

4.2. Caraterísticas gerais

Considerando as operações de 1.ª venda de pescado é pretendido que o sistema disponha das seguintes caraterísticas gerais:

- a) *Software* para registo e pesagem;
- b) *Software* de leilão;
- c) *Software* de faturação, obrigatoriamente reconhecido pela Autoridade Tributária Portuguesa, devendo incluir uma componente de controlo de pagamentos e outros;
- d) *Software* para realização de notas de liquidação, associadas à faturação;



- e) *Software* para gestão de caixas de pescado, com contabilização de dias e nome do operador que as detém;
- f) Controlo de saída/entrada de caixas, por leitura ótica;
- g) Exportação de dados, de forma automática, para a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM);
- h) Possibilidade de exportação de ficheiros SAF-T (PT);
- i) Possibilidade de exportação de ficheiros para arquivo e *backups*;
- j) Possibilidade de exportação dos ficheiros e dados para efeitos estatísticos, declarativos e outros necessários, como por exemplo, peso, valores, dias de descarga, locais de descarga, números de faturas e número de notas de liquidação. O sistema deve permitir extrair de forma comparativa, estatística e apenas descritiva, toda a informação que seja registada;
- k) Comunicação do sistema aos Serviços Centrais, localizados no Funchal, com possibilidade de intervenção a partir deste ponto;
- l) Possibilidade de ser fixado preço mínimo com ordens de compra, leilão descendente, controlo de comandos, leilão com lotes alternados;
- m) Etiquetagem dos produtos (vendidos em leilão e contrato) para efeitos de rastreabilidade e cumprindo com os preceitos legais;
- n) Etiquetagem dos produtos, após a pesagem;
- o) Sistema operativo em língua portuguesa;
- p) Possibilidade de realização de leilão através de aplicação informática, instalada em dispositivo móvel, sem ser necessário recorrer aos comandos;
- q) Comunicação e exportação de dados para o sistema de faturação iGEST;
- r) Elaboração de ficheiros em formato Excel, para envio de informação aos serviços próprios do Governo Regional da Madeira, para efeitos de transferência de valores monetários aos armadores, com indicação do número da Nota de Entrega de Receita (NER), valor, número de fornecedor GeRFIP (Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado), número de IBAN, número de contribuinte e número da embarcação, entre outros dados que venham a ser considerados incluir no ficheiro;
- s) Possibilidade de análise e extração de dados em períodos de tempo determinados, relativos a todos os valores constantes nas faturas e notas de liquidação, como sejam, valores do pescado, IVA, Segurança Social, aluguer de caixas, taxas de serviço, cativações para Organização de Pescadores, entre outros;
- t) Possibilidade de gerir valores cativos a pedido dos armadores ou por ordens judiciais ou outras determinações, com transmissão automática dos dados, após a faturação e emissão das notas de liquidação;
- u) Registo de pescado para retribuição em espécie ou para alimentação do pescador, com inclusão nos movimentos diários e comunicação às entidades competentes;
- v) Emissão de “guias de transferência de pescado”, com necessidade de validação no destino. Após a introdução dos dados, em momento único e no respetivo ato (por exemplo pesagem), os dados devem ficar armazenados e disponíveis para as consultas e exportações enumeradas nos pontos anteriores;
- w) Interligação com o sistema FISHMETRICS, competindo ao adjudicatário garantir a solução de interligação, com comunicação direta de dados do sistema pretendido para o referido FISHMETRICS;
- x) Interligação com o sistema informático utilizado para registo dos dados da Segurança Social. Considerando que o sistema informático atualmente utilizado para este registo é específico, compete ao Adjudicatário verificar junto dos serviços próprios que asseguram o programa de registo dos dados da Segurança Social, se a interligação é viável e, em caso afirmativo, desenvolver a mesma.
- y) Controlo de cauções e valores em dívida, com possibilidade de visualização em tempo real dos valores em dívida pelos operadores e outros intervenientes e bloqueio automático da possibilidade de compra caso os valores em dívida excedam o valor da caução.



4

4.3 Leilão online

O sistema deve estar preparado para realizar o leilão *online*. Para o efeito, em todos os espaços deverá existir uma câmara digital, com filmagem ou fotografia do pescado, enquanto decorre o leilão.

O custo da câmara de filmagem e/ou fotográfica, proteções e colocação, ficará a cargo do fornecedor.

A solução de leilão *online* deve permitir aos compradores adquirirem o pescado de forma remota e em tempo real, e/ou noutro formato, desde que garanta a participação dos compradores à distância e cumpra com a legislação em vigor.

4.4. Contratos de abastecimento

O sistema deve permitir a elaboração de contratos de abastecimento, de forma eletrónica e em página eletrónica própria a criar para o efeito, devendo ser assegurado o seguinte:

a) Obrigação de inscrição prévia, na plataforma (da inscrição deverá constar):

- i. Identificação do armador – nome e NIF;
- ii. Representante legal do armador;
- iii. N° associado da Organização de Produtor (OP);
- iv. Identificação da embarcação – nome e matrícula;
- v. Espécies de pescado autorizadas;
- vi. Identificação do comprador/representante – nome, NIF, sede e n.º de comprador;
- vii. Identificação do representante da OP;
- viii. *E-mail* pré-definido, para comunicação sobre esta temática.

Códigos de acesso e distintos níveis de utilização da plataforma para:

- i. Gestores do programa;
- ii. Validadores DRP;
- iii. Armadores;
- iv. Compradores;
- v. OP's.

b) Termos e condições

- i. Editável pelo gestor do programa;
- ii. Declarar que cumpre com a legislação em vigor;
- iii. Declarar que tem conhecimento que as credenciais de acesso são pessoais e intransmissíveis, sendo da sua inteira responsabilidade, a sua utilização por terceiros;
- iv. Autorização de utilização de dados pessoais, para efeitos de RGPD.

c) Itens a constar no contrato:

- i. Local de descarga – Lota;
- ii. Embarcação – nome e matrícula;
- iii. Espécies – nome comum e científico;
- iv. Tamanhos;
- v. Apresentação – descabeçado ou eviscerado;
- vi. Preços;
- vii. Período de vigência;
- viii. Quantidades pretendidas (total ou parcial).

d) Condições de submissão dos contratos

- i. O controlo administrativo dos contratos de abastecimento pela DRP, só será efetuado, após validação dos vários intervenientes: vendedor, comprador e OP;



- ii. Possibilidade de serem registadas alterações, com as devidas autorizações e validações.

e) Comunicações

- i. O processo de validação dos contratos de abastecimento deve ser iniciado pelo vendedor (armador);
- ii. Iniciado o processo, é automaticamente gerada uma mensagem eletrónica (*e-mail*), para o comprador e OP;
- iii. A validação pela OP pressupõe a legitimação dos intervenientes, enquanto membros da OP e das respetivas embarcações e gera mensagem automática para a DRP;
- iv. A validação pela DRP originará um *e-mail* automático, para todos os intervenientes: vendedor, comprador e OP. Emitirá igualmente uma mensagem eletrónica automática para os encarregados/responsáveis da lota/PRP em questão, assim como para o programa de pesagem de pescado;
- v. Todas as comunicações serão efetuadas eletronicamente, entre os *e-mails* identificados no ato da inscrição na plataforma, sendo possível associar mais do que um endereço por utilizador;
- vi. Os dados do contrato são comunicados de forma automática para o programa de pesagem e faturação.

5. Funcionamento genérico

5.1 Software de registo e pesagem

O software de registo e pesagem deve permitir:

- a) Criar, eliminar e editar armadores e apanhadores, considerando nomes, NIF, CC, morada, contactos telefónicos e eletrónicos, procuradores, embarcação associada, dados da embarcação, descontos associados ao Armador/Embarcação, como sistema de segurança social aplicado, descontos para a organização de produtores, taxas de serviços, entre outros.
- b) Criar, eliminar e editar o pescado, considerando nomes comuns, nomes científicos, códigos FAO, entre outros.
- c) Criar, eliminar e editar compradores, considerando nomes, NIF/NIPC, CC, morada, contactos telefónicos e eletrónicos, procuradores e representantes, taxas de serviços associadas, entre outros.
- d) Registo de peso (automático ou manual), lotes sequenciais, registo da informação do armador/embarcação/apanhador, registo da informação do pescado, grau de frescura do pescado (Extra, A, B ou Não Admitido) e tamanho do mesmo, registo e descontos de taras, registo de caixas, entre outros.
- e) Impressão de relatórios diários.
- f) Impressão de etiqueta com o número do lote demais menções obrigatórias (ver campo próprio).
- g) A transmissão de dados com os sistemas de leilão, de faturação e das notas de liquidação.
- h) Possibilidade de ser fixado preço mínimo com ordens de compra, leilão descendente, controlo de comandos, leilão com lotes alternados.
- i) Edição de preço inicial do leilão.
- j) Introdução, retificação e anulação de preços de venda.
- k) Distinção entre vendas por contrato de abastecimento e leilão.

5.2 Software de leilão

O software de leilão, presencial e online, deve permitir:

- a) Receber a informação do *software* de registo e pesagem.



- 4
- b) Visualizar e editar as informações do lote;
 - c) Iniciar e finalizar o leilão, bem como, fazer pausa, saltar o lote, cancelar o lote, retomar o lote, corrigir o preço base de licitação, recuperar o preço inicial de colocação de venda daquela espécie de pescado, adicionar 30% ao valor de venda do pescado do leilão anterior da espécie em causa para início do leilão (deve ser tido em conta a separação por tamanho e grau de frescura). Deve permitir, ainda, alterar qualquer informação necessária.
 - d) O leilão será descendente, cêntimo a cêntimo.
 - e) Realização de leilão eletrónico, com aplicação própria (nos casos aplicáveis).
 - f) Transmissão de dados para os *écrans*, relativos ao lote que está a ser leiloado. No ecrã devem surgir informações relativas ao preço (que correrá em forma descendente), lote, peso, espécie, tamanho, grau de frescura e número da embarcação que o capturou.
 - g) Aceitar as licitações, com base nas indicações dadas pelo comprador através do sistema que estiver a ser utilizado, bem como, de forma eletrónica (leilão eletrónico), parando o leilão e submetendo para faturação.
 - h) Parar o leilão sempre que seja atingido o valor da ordem de compra.
 - i) Emitir relatórios.
 - j) Transmitir os dados ao sistema em uso de faturação e emissão de notas de liquidação.
 - k) Permitir a realização do leilão *online*, de forma a garantir a participação dos compradores no leilão.
 - l) No caso da lota do Funchal e do Caniçal deve ser possível visualizar a fotografia do produto que está a ser leiloado. A visualização deve ser em *écran* distinto. Nesse mesmo *écran* deverá ser possível verificar a listagem dos produtos que serão vendidos em leilão.

5.3 Software de faturação e emissão de notas de liquidação

O software de faturação e emissão de notas de liquidação deve permitir:

- a) Receber os dados dos sistemas descritos nas alíneas i) e ii) do ponto 2, referidas anteriormente;
- b) Emissão de faturas, por comprador, agrupando os vários lotes adquiridos. As faturas devem conter todas as informações legalmente exigidas pela legislação comunitária, nacional e regional;
- c) Emissão de notas de liquidação, por embarcação/Armador/Apanhador, contendo todos os elementos necessários a este tipo de documento;
- d) Exportação de ficheiros SAF-T (PT);
- e) Interligação ao IGest por *webservice*;
- f) Interligação por *webservice* à futura aplicação de rastreabilidade de pescado;
- g) Emissão de guias de transporte;
- h) Emissão de relatórios, incluindo de apuramento do IVA;
- i) Gerir a cobrança das faturas e plafons de clientes;
- j) Gerir, analisar e obter informação sobre os valores transferidos para os Armadores e Apanhadores;
- k) Gerir, analisar e obter informação sobre os valores parciais faturados e outros registados nas notas de liquidação;
- l) Emissão de faturação eletrónica, com total respeito pela legislação em vigor.

5.4 Outras características do software

O sistema deve, ainda, permitir:

- a) Obter dados estatísticos: descargas, valores, pesos, lotes, grau de frescura, etc. Basicamente, tudo o que for registado nas várias etapas do circuito, deve ser passível de análise estatística e de extração de dados.
- b) Registrar o pescado rejeitado, doado e apreendido.



- c) O acesso por níveis em função do perfil do utilizador. Este acesso deverá ser possível em PC's que não estejam diretamente interligados entre si.
- d) Controlo de caucões e dívidas, com bloqueio automático da possibilidade de compra caso a referida caução seja atingida.
- e) Permitir aos compradores, armadores e demais operadores, terem acesso às suas compras e valores em dívida e controlo de caixas. Deve ser mantida a possibilidade de instalação de um terminal informático para acesso pelos diversos operadores para visualização e impressão da informação.
- f) Outras características necessárias à realização de todas as operações e funcionalidades descritas neste documento.

Estes sistemas devem interligar com o sistema iGEST, por ser o sistema em utilização pelo Governo Regional da Madeira.

5.5 Considerações gerais

Atualmente nas lotas do Funchal e do Caniçal já existe um programa informático em utilização, que carece de total renovação. Trata-se de um programa que ficará em desuso, sendo substituído pelo sistema a que alude esta memória descritiva. No entanto, numa perspetiva simplesmente orientadora, fazem parte desta memória descritiva quatro anexos (anexo II a V), exemplificativos, do atual programa. Estes anexos visam demonstrar e exemplificar o que se pretende que seja implementado, independentemente da forma e configuração, acrescido de todas as características descritas neste documento. A solução a apresentar deverá ter um cariz inovador, mantendo uma vertente prática na sua utilização.

6. Equipamentos

Os equipamentos devem ser os necessários para o normal funcionamento do sistema, devendo ser consideradas as plantas em anexo.

A aquisição do material, instalação e respetiva cablagem ficará a cargo do fornecedor, excluindo as balanças.

Devem ser consideradas as seguintes particularidades:

a) Lota do Funchal:

- i. Três pontos de pesagem (transmissão automática de pesos, devendo ser garantida a adaptação às balanças já existentes);
- ii. Dois visores de leilão (ecrãs de 55 polegadas);
- iii. 100 comandos para leilão, com um botão;
- iv. Um local de leilão (controlo do leilão);
- v. Três pontos de faturação;
- vi. Três recetores para receber o sinal dos comandos dos compradores;
- vii. Um *tablet* de 7", para controlo do leilão;
- viii. Três leitores portáteis para controlo da saída das caixas. É aceitável o sistema de código de barras distinto por caixa, com impressão de um documento com todos os códigos de barras das caixas entregues a um comprador.

b) Lota do Caniçal:

- i. Dois pontos de pesagem (transmissão automática de pesos, devendo ser garantida a adaptação às balanças já existentes);
- ii. Dois visores de leilão (ecrãs de 55 polegadas);
- iii. 50 comandos para leilão;
- iv. Um local de leilão (controlo do leilão);
- v. Dois pontos de faturação;
- vi. Dois recetores para receber o sinal dos comandos dos compradores;



- vii. Um *tablet* de 7", para controlo do leilão;
- viii. Dois leitores portáteis para controlo da saída das caixas. É aceitável o sistema de código de barras distinto por caixa, com impressão de um documento com todos os códigos de barras das caixas entregues a um comprador;
- ix. Sistema de som para comunicação de dados aos compradores.

c) Lota do Porto Santo:

- i. Um ponto de pesagem (transmissão automática de pesos caso as balanças existentes permitam, devendo ser garantida a adaptação às mesmas);
- ii. Um visor de leilão (ecrã de 55 polegadas);
- iii. 25 comandos para leilão;
- iv. Um local de leilão (controlo do leilão);
- v. Um ponto de faturação.
- vi. Um recetor para receber o sinal dos comandos dos compradores;
- vii. Um leitor portátil para controlo da saída das caixas. É aceitável o sistema de código de barras distinto por caixa, com impressão de um documento com todos os códigos de barras das caixas entregues a um comprador.

d) Posto de Receção de Pescado do Porto Moniz:

- i. Um ponto de pesagem (transmissão automática de pesos caso as balanças existentes permitam, devendo ser garantida a adaptação às mesmas);
- ii. Um visor de leilão (ecrã de 55 polegadas);
- iii. 15 comandos para leilão;
- iv. Um local de leilão (controlo do leilão);
- v. Um ponto de faturação;
- vi. Um recetor para receber o sinal dos comandos dos compradores;
- vii. Um leitor portátil para controlo da saída das caixas. É aceitável o sistema de código de barras distinto por caixa, com impressão de um documento com todos os códigos de barras das caixas entregues a um comprador.

e) Posto de Receção de Pescado do Paul do Mar:

- i. Um ponto de pesagem (transmissão automática de pesos caso as balanças existentes permitam, devendo ser garantida a adaptação às mesmas);
- ii. Um visor de leilão (ecrã de 55 polegadas);
- iii. 15 comandos para leilão;
- iv. Um local de leilão (controlo do leilão);
- v. Um ponto de faturação;
- vi. Um recetor para receber o sinal dos comandos dos compradores;
- vii. Um leitor portátil para controlo da saída das caixas. É aceitável o sistema de código de barras distinto por caixa, com impressão de um documento com todos os códigos de barras das caixas entregues a um comprador.

6.1 Hardware

Deve ser garantido todo o material informático necessário ao normal funcionamento do sistema. A nível de PC's e impressoras, a listagem encontra-se em anexo ("ANEXO REFERENTE A PC'S E IMPRESSORAS" ao presente Caderno de Encargos).

7. Formato do leilão

O leilão na lota do Funchal será em formato de tapete, com pré-pesagem em balança não associada ao tapete e andamento automático, controlado pelo operador. O tapete deve percorrer



toda a zona destinada aos compradores. Preferencialmente deve ser considerada a posição já definida da cabine de leilão, não podendo o tapete comprometer a circulação de empilhadores, porta-paletes e colaboradores. A aquisição do tapete e respetiva montagem, é da responsabilidade do fornecedor.

Nas restantes lotas e postos de receção de pescado, deverá ser considerado o leilão em sistema de exposição.

8. Etiquetas e rastreabilidade

Em todas as lotas e postos de receção de pescado deve existir um equipamento de impressão de etiquetas com as menções obrigatórias por lei, incluindo as relativas à rastreabilidade dos produtos, que serão colocadas por cima do pescado. Por essa razão, o material das etiquetas e tinta deve ser próprio para entrar em contacto com os géneros alimentícios. Em todas as etiquetas deve existir a menção ao lote. O equipamento destinado à impressão fica a cargo da empresa que o instale, bem como, o material necessário para a impressão de 50 000 etiquetas, distribuídas pelos vários espaços, numa proporção a definir.

As etiquetas devem permitir uma leitura por Código QR.

9. Requisitos obrigatórios

Todos os programas e equipamentos devem respeitar as normas legais e regulamentares, permitindo a execução de todas atividades previstas no Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril, na sua atual redação.

Toda a documentação emitida, como faturas e notas de liquidação, devem respeitar todos os preceitos legais, constantes das normas europeias, nacionais e regionais, ficando esta obrigação à responsabilidade do fornecedor.

10. Assistência

A empresa contratada deve garantir a assistência técnica presencial, por telefone e/ou *on-line*.

Serão garantidas alterações de *software* e de configuração, entre outras, sempre que necessário.

Será, ainda, assegurada uma revisão anual a todo o sistema, em todos os espaços, com substituição dos materiais necessários ao correto funcionamento do sistema.

A empresa contratada deve assegurar a substituição dos equipamentos e materiais, no mais curto espaço de tempo, evitando qualquer comprometimento da realização das tarefas diárias.

11. Documentos de apoio

Em anexo ao presente Caderno de Encargos, juntam-se as plantas das lotas e postos de receção de pescado, para efeitos de verificação da posição dos equipamentos já existentes e dimensões, com a seguinte numeração:

- Anexo II a V
- Anexo VI – Planta da lota do Funchal.
- Anexo VII – Planta da lota do Caniçal.
- Anexo VIII – Planta da lota do Porto Santo.
- Anexo IX – Planta do posto de receção de pescado do Porto Moniz.
- Anexo X – Planta do posto de receção de pescado do Paul do Mar.



Subsecção II

Entrepósitos frigoríficos

cf

12. Sistema atual

O sistema de suporte à gestão de *stocks* que se encontra em utilização nos entrepostos frigoríficos do Funchal e do Caniçal, tem de ser reformulado, pelo que, pretende-se adquirir um mais recente e compatível com os sistemas informáticos e de armazenamento atuais. O programa tem dados já registados, pelo que, existirá necessidade de extrair a informação e passar para o “novo” programa.

O programa deve permitir a gestão dos *stocks* de pescado, registando as entradas e saídas. Aceita-se que seja um programa já delineado, desde que, cumpra com o pretendido ou, então, que seja concebido um totalmente novo.

13. Caracterização dos locais onde se pretende implementar o novo sistema

O sistema pretendido deverá ser implementado nos seguintes locais:

- a) Entrepósito do Funchal;
- b) Entrepósito do Caniçal.

Equipamentos existentes: Todos os espaços têm:

- Ligações à internet.
- Balanças das seguintes marcas e modelos:
 - Entrepósito Frigorífico do Funchal:
 - i. 1 balança, marca “Cachapuz”, modelo EV 22, de 20 a 3000Kg;
 - ii. 1 balança, marca “Cachapuz”, modelo E52OI, de 20 a 3000Kg;
 - Entrepósito Frigorífico do Caniçal:
 - i. 1 balança, marca “Cachapuz”, modelo D430, de 20 a 3000Kg;
 - ii. 1 balança, marca “Cachapuz”, modelo D430, de 20 a 3000Kg;
 - iii. 1 balança, marca “Dini Argeo”, modelo MCW 150R2, máximo 1500Kg, mínimo 10Kg;

Deve ser considerada a possibilidade de existência de outros equipamentos de pesagem no momento da montagem do sistema.

14. Requisitos funcionais do sistema que se pretende implementar

O sistema deve permitir o acesso às funções e informação por níveis pré-definidos, com recurso à definição de usuários e palavras-passe, devendo ser considerados os adiante mencionados.

15. Características gerais

Considerando as operações realizadas nos entrepostos frigoríficos, é pretendido que o sistema disponha das seguintes características gerais:



- a) *Software* para registo e pesagem;
- b) *Software* de gestão de *stocks*, além das características habituais e normais nestes sistemas, deve ainda possibilitar o seguinte:
 - i. Criação de artigos;
 - ii. Criação de Armazéns;
 - iii. Registo de entrada;
 - iv. Registo de saída;
 - v. Associação de documentos (por exemplo, digitalizados);
 - vi. Transferência de produtos;
 - vii. Criação de entidades, artigos e estado destes;
 - viii. Contagem automática de dias de armazenagem;
 - ix. Sinais de alerta, aquando da validade pré-definida;
 - x. Emissão de documentos associados aos movimentos, como por exemplo, guias de entrada e guias de saída.
- c) *Software* para gestão de caixas de pescado, com contabilização de dias e nome do operador que as detém;
- d) Controlo de saída/entrada de caixas, por leitura ótica;
- e) Possibilidade de exportação de ficheiros para arquivo e *backups*;
- f) Possibilidade de exportação dos ficheiros e dados para efeitos estatísticos, declarativos e outros necessários, como por exemplo, peso, valores, dias de armazenagem. O sistema deve permitir extrair de forma comparativa, estatística e apenas descritiva, toda a informação que seja registada;
- g) Comunicação do sistema aos Serviços Centrais, localizados no Funchal, com possibilidade de intervenção a partir deste ponto;
- h) Etiquetagem dos produtos (vendidos em leilão e contrato) para efeitos de rastreabilidade e cumprindo com os preceitos legais;
- i) Etiquetagem dos produtos, após a pesagem;
- j) Comunicação direta dos pesos, caso as balanças assim o permitam;
- k) Sistema operativo em língua portuguesa;
- l) Comunicação e exportação de dados para o sistema de faturação iGEST. A comunicação deve permitir a faturação em iGEST com transmissão automática dos dados ou, alternativamente, a apresentação de valores a faturar, com indicação dos montantes a pagar tendo por base as tabelas de preço aplicadas nos entrepostos frigoríficos.
- m) Possibilidade dos vários operadores poderem trabalhar em simultâneo. De preferência o número de utilizadores deve ser ilimitado. Caso exista necessidade de ser um número limitado, o mesmo não pode ser inferior a 15;
- n) O armazenamento da informação deve ser assegurado nos servidores do Governo Regional da Madeira;
- o) Controlo de cauções e valores em dívida, com possibilidade de visualização em tempo real dos valores em dívida pelos operadores e outros intervenientes e bloqueio automático da possibilidade de compra e realização das operações caso os valores em dívida excedam o valor da caução;
- p) Emissão de relatórios onde conste a informação registada no programa. Estes relatórios devem ser possíveis obter com periodicidade diária ou com definição temporal.

16. Equipamentos informáticos

Os PC's serão fornecidos pelo Governo Regional da Madeira. As impressoras para impressão da documentação variada, com exceção das etiquetas (descritas no anexo I e da responsabilidade do adjudicatário), serão asseguradas pelo Governo Regional da Madeira.



9

17. Outros equipamentos

Dois leitores portáteis para controlo da saída das caixas. É aceitável o sistema de código de barras distinto por caixa, com impressão de um documento com todos os códigos de barras das caixas entregues a um comprador. Estes leitores destinam-se ao Entrepasto do Funchal (1) e outro para o Entrepasto Frigorífico do Caniçal (1).

18. Requisitos obrigatórios

Todos os programas e equipamentos devem respeitar as normas legais e regulamentares.

19. Assistência

A empresa contratada deve garantir a assistência técnica presencial, por telefone e/ou on-line.

Serão garantidas alterações de software e de configuração, entre outras, sempre que necessário.

Será, ainda, assegurada uma revisão anual a todo o sistema, em todos os espaços, com substituição dos materiais necessários ao correto funcionamento do sistema.

A empresa contratada deve assegurar a substituição dos equipamentos e materiais, no mais curto espaço de tempo, evitando qualquer comprometimento da realização das tarefas diárias.

Subsecção III Requisitos técnicos da plataforma

20. Propriedade dos dados

Os dados contidos nas bases de dados da plataforma a propor são da propriedade do Governo Regional, sendo a DRP a entidade gestora desta informação.

A proteção das bases de dados da plataforma rege-se pela Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 96/9/CE, de 11 de março, transposta para o direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4 de julho.

21. Repositórios de dados

Os dados associados à plataforma a disponibilizar devem ser suportados por uma base de dados relacional. Os diversos repositórios de dados devem ser geridos, obrigatoriamente, por um Sistema de Gestão de Bases de Dados, garantindo a integridade, coerência e acessibilidade global dos dados, eliminando a duplicação da informação.

A solução ficará obrigatoriamente alojada na infraestrutura do Governo Regional, na modalidade *Infrastructure as a Service* (IaaS), em máquinas virtuais.

O Adjudicatário deverá indicar na sua proposta os requisitos necessários para alojamento da plataforma em termos de número de máquinas, processamento, memória, armazenamento, motor de base de dados, servidor aplicacional, respetiva tecnologia e comunicações necessárias.

O *Software* de base, sistema operativo e motor de base de dados, se Microsoft Windows Server ou CentOS e SQL Server ou Maria DB, encontram-se licenciados na disponibilização das máquinas virtuais. O Adjudicatário é totalmente responsável pelo licenciamento de todos os produtos de software necessários ao correto funcionamento, gestão e administração da solução proposta, para além dos anteriormente indicados.

O Adjudicatário é integralmente responsável pelo processo de instalação da solução proposta, em todas as suas componentes, bem como pela manutenção 24x7x365 da mesma.



O Adjudicatário é integralmente responsável pela atualização e upgrade da solução em todas as suas componentes, sempre que ocorram alterações legislativas que impliquem modificações na mesma, ou sempre que necessário por questões de evolução, segurança, disponibilidade e desempenho.

O Adjudicatário é responsável por garantir um nível de disponibilidade mensal da plataforma superior a 99,4%, nas componentes sob a sua responsabilidade.

O Adjudicatário é responsável pelo planeamento dos mecanismos necessários à salvaguarda e reposição da plataforma, bem como da informação diariamente gerada na mesma.

O Adjudicatário é responsável pela manutenção preventiva e corretiva das diversas componentes da solução alojada na infraestrutura do Governo Regional.

22. Integração das componentes

Os diversos módulos da Plataforma a implementar devem ser integrados ou integráveis, de forma a garantir a automatização de processos e a não duplicação de esforços, em regra, nenhuma informação deve ser registada no sistema mais do que uma vez.

Cada subsistema deve ser “alimentado” pela informação gerada nos restantes subsistemas. As tarefas e operações efetuadas em cada subsistema devem gerar procedimentos e movimentos automáticos, e a informação necessária aos restantes subsistemas.

23. Facilidade de utilização

A solução a propor deve apresentar as seguintes características:

- a) Acesso Modular - Acesso apenas às componentes que interessam.
- b) Acesso Uniforme - Coerência entre os diversos módulos.
- c) Procedimentos uniformes em todo o sistema.
- d) Regras de interface uniformes.
- e) Personalização de opções de visualização de dados e de informação.
- f) Interface para o utilizador e administrador.

24. Necessidades de integração

Dada a forte necessidade de integração entre todos os sistemas de informação existentes e com sistemas externos, atuais e futuros, o cumprimento dos requisitos abaixo apresentados deve ser observado pela plataforma a propor:

- a) Acesso a Bases de dados: ODBC, relacional nativo ou outros;
- b) Método de integração: WebServices;
- c) Exportação e importação de dados e de informação em formato XML, JSON, TXT e XLS.

O cocontratante deve disponibilizar mecanismos de importação de dados, de forma a garantir a integração com outras aplicações. Este mecanismo deve existir para todos os dados cujo volume seja significativo.

As aplicações devem disponibilizar preferencialmente API's públicas devidamente documentadas.

25. Prestação dos serviços de apoio e suporte (*service desk*)

25.1 O Adjudicatário deve garantir o apoio e suporte na utilização da solução nos seguintes termos:

25.1.1 O 1º nível de contacto com as entidades será garantido exclusivamente pela equipa da DRP (1ª linha).



4

25.1.2 Na impossibilidade de resolução do incidente no 1º nível, o mesmo será encaminhado ao cocontratante (2º nível) o qual deve apoiar diretamente a referida equipa na resolução do problema. O Adjudicatário deve enviar, em formato eletrónico, um relatório da intervenção realizada. Nesse relatório deve constar a identificação da entidade, a descrição do problema e respetiva resolução, o tempo de resolução, a data e a identificação do técnico responsável pela resolução.

25.1.3 O nível de prioridade da ocorrência ou da questão é determinado pela DRP, com base na ponderação da informação recolhida, aquando da notificação e da análise da ocorrência;

25.1.4. A resposta do Adjudicatário é dada em função das seguintes prioridades:

- i. Para a **Prioridade um (P1)**, o c Adjudicatário deve afetar os recursos necessários à resposta o mais rapidamente possível, não ultrapassando as **2 (duas) horas**, após a receção da notificação.
- ii. Para a **Prioridade dois (P2)**, o Adjudicatário deve afetar os recursos necessários à resposta, não ultrapassando as **8 (oito) horas**, após a receção da notificação.
- iii. Para a **Prioridade três (P3)**, o c Adjudicatário deve afetar os recursos necessários à resposta, não ultrapassando os **16 (dezasseis) horas**, após a receção da notificação.
- iv. Para a **Prioridade quatro (P4)**, o Adjudicatário deve afetar os recursos necessários à resposta, não ultrapassando **40 (quarenta) horas**, após a receção da notificação.

25.2 Os tempos indicados para as quatro prioridades de ocorrência devem ser considerados dentro do horário normal do prestador de serviços (8 horas/dia). A contagem do tempo interrompe-se no final de cada período (manhã ou tarde) reiniciando-se no período seguinte.

26. Administração do sistema e segurança

Este subsistema de Administração da plataforma deve permitir ou suportar:

- a) Administração centralizada de todos os módulos e componentes;
- b) Administração de utilizadores baseada em perfis. Registo e controlo de utilizadores e grupos, bem como a definição e gestão dos privilégios de acesso à plataforma;
- c) Definição de privilégios de acesso a funcionalidade e aos dados com base nos perfis de utilizador. Possibilidade de definir vários níveis de privilégios (globais, por grupo, por registos) e vários níveis de acesso a dados e informação (globais, por grupo, por utilizador e por conjunto de registos);
- d) Atribuição de privilégios a cada utilizador por operação;
- e) Atribuição do nível de acesso a dados e informação, a cada utilizador;
- f) Mecanismos de segurança e autenticação, permitindo que cada grupo de utilizadores, tenha acesso apenas à informação que lhe diz respeito. Deve ser possível definir novos grupos de utilizadores. Os utilizadores poderão ser associados a qualquer número de grupos;
- g) Gestão integrada de utilizadores:
 - Repositório central de utilizadores;
 - Perfis / privilégios de acesso;
- h) Capacidades de *Audit Tracking*;
- i) Monitorização de sessões e intrusões;

A definição de perfis de utilizador e o controlo de acessos, quer internos, quer externos, bem como o registo e monitorização da atividade, devem ser realizados de forma automática e integrada em toda a plataforma.

A gestão dos grupos e perfis dos utilizadores da plataforma será da responsabilidade da equipa da DRP (1ª linha) através de políticas de segurança a definir em conjunto com o cocontratante.



O Adjudicatário deverá obrigatoriamente atribuir as permissões e os acessos necessários que permitam à DRP a gestão autónoma dos utilizadores e respetivos perfis.

27. Manutenção

1. O Adjudicatário deve garantir a manutenção preventiva e corretiva da plataforma e demais sistemas associados.
2. Será planeado entre a Direção Regional de Informática (DRI) e o Adjudicatário a forma de acesso remoto à plataforma, para operações de configuração, manutenção, correção, atualizações, entre outros.
3. Sempre que for necessária uma intervenção na plataforma alojada na infraestrutura do Governo Regional, esta deve ser alvo de prévio agendamento entre as partes.
4. Entende-se por:
 - a) Manutenção corretiva – o conjunto de atividades que visam a correção de uma situação anómala de um produto base ou serviço base, ao nível das funcionalidades existentes;
 - b) Manutenção preventiva – Serviço preventivo e pró-ativo desenhado para manter o bom nível de segurança da plataforma, da rede e servidores virtuais, que inclui:
 - i. Controlo de atualização da solução;
 - ii. Monitorização do estado dos recursos;
 - iii. Verificação de eventos anómalos;
 - iv. Análise das configurações e evolução de capacidade dos servidores;
 - v. Reporte das anomalias detetadas;
 - vi. Recomendações que visem colmatar situações de risco ou outras provenientes da evolução expectável no consumo de recursos informáticos;
 - vii. Envio e suporte na instalação de atualizações.
5. As ações de manutenção devem ser asseguradas pelos instrumentos para monitorização da eficiência da solução, a nível aplicacional e de motor de base de dados.
6. Deve ser dada apoio/preparação aos técnicos da DRI para assegurar todas as tarefas relativas a todos os procedimentos considerados necessários à implementação/ manutenção/ monitorização da solução, nomeadamente: salvaguarda/reposição de dados, monitorização da eficiência e ações corretivas.
7. As ações de manutenção realizadas, devem ser enviadas por escrito para a DRI, no prazo máximo de 10 dias úteis após a execução da ação.
8. O Adjudicatário deverá apresentar uma proposta de contrato de manutenção que inclua o valor de licenças anuais, com respetivo valor. O contrato de manutenção terá a duração de um ano, com renovação automática por igual período, caso as partes assim o entendam.

28. Disponibilidade da plataforma / serviço

O Adjudicatário deve garantir uma disponibilidade mínima mensal da plataforma de 99,4% (paragem máxima acumulada de quatro horas mensais, exceto as acordadas para manutenção preventiva/corretiva).

As manutenções preventivas e corretivas aos servidores e outros elementos do sistema informático devem ser previamente acordadas entre as partes, de forma a garantir o menor tempo de indisponibilidade e impacto aos utilizadores.

29. Salvaguarda da informação (backup)

O Adjudicatário, após a outorga do contrato, deve apresentar os procedimentos de salvaguarda da aplicação e dos dados, a serem implementados pela DRI.



4

30. Recuperação da informação (*restore*)

O Adjudicatário, após a outorga do contrato, deve:

- a) Apresentar os procedimentos de reposição da aplicação e dos dados, a serem implementados pela DRI, incluído a estimativa de tempos de recuperação e as competências necessárias para poder proceder à sua execução.
- b) Apresentar os procedimentos de reposição da plataforma em caso de *Disaster recovery*, incluindo o cenário de ter de instalar toda a estrutura a partir de máquinas limpas, bem como a estimativa de tempos de recuperação e as competências necessárias para poder proceder à sua execução.
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para a reposição da plataforma pela DRI.
- d) Enviar revisões aos procedimentos apresentados, sempre que haja alterações à plataforma que assim o justifiquem.

31. Documentação e ajudas *online*

O Adjudicatário deve disponibilizar o acesso aos manuais técnicos, de administração e de utilização da plataforma, logo após a eficácia do respetivo contrato.

A plataforma proposta deve também disponibilizar um conjunto de ajudas *online* de modo a facilitar a utilização da mesma.

32. Alojamento da solução na infraestrutura do Governo Regional da Madeira

Os requisitos técnicos para a parte de alojamento da solução na infraestrutura do Governo Regional da Madeira, deve possuir as seguintes características:

32.1 Hardware:

1 x Servidor Cisco UCS B200 M5 Blade ou equivalente desde que compatível com os chassis Cisco UCS 5108 existentes na infraestrutura informática do Governo Regional da Madeira. Este servidor deverá ter as seguintes características ou equivalentes:

- a) 8x 64GB DDR4-2933-MHz RDIMM/2Rx4/1.2v
- b) 2x Intel 6240R 2.4GHz/165W 24C/35.75MB DDR4 2933MHz2x
- c) 1 x 64GB SD Card for UCS Servers;
- d) 1 x UCSB-MRAID12G - Cisco FlexStorage SAS 12Gb s RAID Controller w Drive Bays;
- e) 2 x UCS-SD400GSAS3-EP 400 GB 2.5 inch Enterprise performance 12G SAS SSD(3X DWPD);
- f) 1x SNTC 8X5XNBD UCS B200 M5 Blade 36 months.

32.2. Plataformas tecnológicas:

- a) O servidor de base de dados deverá ser a versão mais atual do Microsoft SQL Server ou MariaDB à data de assinatura do contrato.
- b) Arquitetura separada em camadas (dados, regras de negócio, apresentação, ...).
- c) O sistema operativo deverá ser a versão mais atual do sistema operativo Windows Server ou CentOS à data de assinatura do contrato.
- d) O servidor aplicacional deverá ser a versão mais atual à data de assinatura do contrato;
- e) A plataforma deve possibilitar a instalação total em sistemas virtualizados em ambiente Microsoft Hyper-V num cluster de alta disponibilidade.





CF

SECÇÃO II

LISTA NOMINATIVA DE BENS/MAPA DE QUANTIDADES

Lista Unitária SIGL	Valor unitário	Soma de Valor Final	Quantidades	Obs.
Conceção, desenvolvimento e Implementação de Software		358 748,52 €		Peso percentual atribuído por componente
Software para Estatística			1	10%
Software de Gestão de Caixas de Pescado			1	10%
Software de Leilão Eletrónico			1	15%
Software de Leilão Eletrónico Online			1	15%
Software de Pesagem e Registo			1	15%
Integração iGest, AT e DGRM			1	10%
Arquivo e Backup			1	5%
Sistema de faturação e notas de liquidação			1	15%
Outros não descritos nos pontos anteriores, mas previstos na memória descritiva			1	5%
Hardware		181 359,86 €		
Visores de leilão (ecrãs de 55 polegadas)			7	
Comandos para leilão			205	
Recetores para receber o sinal dos comandos dos compradores			8	
Tablet de 7", para controlo do leilão			2	
Leitores portáteis para controlo da saída das caixas			10	
Sistema de som para comunicação de dados aos compradores			1	
Computadores para pesagem, leilão, tesouraria e secretariado			26	
Computadores para controlo total do SIGL			1	
Computadores para ligação ao sistema			1	
Impressora			14	
Impressora de etiquetas			7	
Etiquetas			1	50000 und
Tapete rolante			1	
Câmaras de filmagem/fotográfica, com respetivas proteções			5	
Total s/ IVA:		540 108,38		



ANEXO I

PC'S E IMPRESSORAS

Em cada lota, posto de receção de pescado e entrepostos, deve existir o seguinte material, sendo a descrição da função associada meramente indicativa, devendo ser adaptada ao sistema a ser implementado:

a) Lota do Funchal:

- i. 2 PC's para os pontos de pesagem (Processador: >= Intel Core i5-9400T (9ª Geração) ou equivalente | RAM: >= 16GB | Armazenamento: >= 256GB SSD | Sistema Gráfico: >= Intel UHD graphics 630 ou equivalente | Monitor: Plano LED, tamanho >=24", 16:9 >=1920x1080 pixels (Full HD));
 - ii. 1 PC para o ponto de leilão;
 - iii. 3 PC's para a Tesouraria;
 - iv. 4 PC's para a secretaria da lota (Encarregados Operacionais e substitutos);
 - v. 1 PC para controlo total do sistema e ligação a todas as lotas e PRP da RAM (serviços administrativos);
 - vi. 1 PC para ligação ao sistema integrado;
 - vii. 1 impressora de etiquetas;
 - viii. 2 impressoras para a pesagem;
 - ix. 2 impressoras para a Tesouraria;
 - x. 1 impressora no gabinete dos Encarregados Operacionais.
- Considera-se que as impressoras estarão ligadas em rede.

b) Lota do Caniçal:

- i. 2 PC's para os pontos de pesagem;
 - ii. 1 PC para o ponto de leilão;
 - iii. 2 PC's para a Tesouraria e secretaria da lota (Encarregado Geral e substituto);
 - iv. 1 PC para ligação ao sistema integrado;
 - v. 1 impressora de etiquetas;
 - vi. 1 impressora para a pesagem;
 - vii. 2 impressoras para a Tesouraria e secretaria da lota;
- Considera-se que as impressoras estarão ligadas em rede.

c) Lota do Porto Santo:

- i. 1 PC para o ponto de pesagem;
- ii. 1 PC para o ponto de leilão;
- iii. 1 PC para a Tesouraria e secretaria da lota;
- iv. 1 PC para ligação ao sistema integrado;
- v. 1 impressora de etiquetas;
- vi. 1 impressora para a pesagem;
- vii. 1 impressora para a tesouraria e secretaria da lota.

d) Posto de Receção de Pescado do Porto Moniz:

- i. 1 PC para o ponto de pesagem e leilão;
- ii. 1 PC para a tesouraria e secretaria;
- iii. 1 PC para ligação ao sistema integrado;
- iv. 1 impressora de etiquetas;
- v. 1 impressora para a pesagem;
- vi. 1 impressora para a Tesouraria e secretaria.



e) Posto de Receção de Pescado do Paul do Mar:

- i. 1 PC para o ponto de pesagem e leilão;
- ii. 1 PC para a tesouraria e secretaria;
- iii. 1 PC para ligação ao sistema integrado;
- iv. 1 impressora de etiquetas;
- v. 1 impressora para a pesagem;
- vi. 1 impressora para a Tesouraria e secretaria.

f) Outros matérias a considerar:

- i. 50 000 etiquetas;
- ii. 1 tapete rolante;
- iii. 5 câmaras para filmagem/fotográficas e respetiva proteção.

g) Entrepasto Frigorífico do Funchal:

- i. 1 impressora de etiquetas.

h) Entrepasto Frigorífico do Caniçal:

- i. 1 impressora de etiquetas.

A aquisição e disponibilização destes materiais são da **responsabilidade** do adjudicatário.

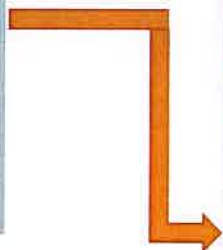


ANEXO II
Exemplo do programa de pesagem e registo
(balança)



FORMS UTILIZADOS NA “BALANÇA” “PESAGEM”

ÍCONE/ATALHO
DO PROGRAMA
NO AMBIENTE
DE TRABALHO



SCO UnixWare 7.1.1 (slmad) (pts/6)

login: _

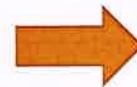
ENTRADA

UTILIZADOR:

PALAVRA-PASSE:



MENUS DISPONÍVEIS APÓS ENTRADA



DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Leilao

- 1 - Pesagem
- 2 - Venda Electronica
- 3 - Venda Recolha Manual
- 4 - Listagens
- 5 - Alteracoes
- 6 -

- 7 - Fim de lota
- 8 - Inicio de Lota

0 - Fim de Trabalho

Opcao .. [..]

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Leilao

- 1 - Pesagem
 - 2 - Venda Electronica
 - 3 - Venda Recolha Manual
 - 4 - Listagens
 - 5 - Alteracoes
 - 6 -
 - 7 - Fim de lota
 - 8 - Inicio de Lota
 - 0 - Fim de Trabalho
- Opcao .. [1]

ENTRADA NO MENU LEILÃO

OPÇÃO (1) - **PESAGEM**

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

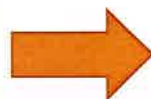
Menu Pesagem

Manutencao	Listagens
1 - Pesagem Balanca Grande	10 - Taloes Pesados - Barco
2 - Pesagem Balanca Peq.Velha	11 - Taloes Pesados - Bancada
3 - Pesagem Balanca Peq.Nova	
4 - Altera Taloes Pesados	
5 - Visualizacao de Talao	
6 - Pesagem - Sem Balanca	
0 - Menu Anterior	Opcao .. [__] Confirme (s/n) ? [__]

LISTA DE VALORES DO
MENU **PESAGEM**



OPÇÃO (6) **PESAGEM – SEM BALANÇA**
CONFIRMA (S/N)



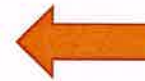
DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Pesagem

Manutencao	Listagens
1 - Pesagem Balanca Grande	10 - Taloes Pesados - Barco
2 - Pesagem Balanca Peq.Velha	11 - Taloes Pesados - Bancada
3 - Pesagem Balanca Peq.Nova	
4 - Altera Taloes Pesados	
5 - Visualizacao de Talao	
6 - Pesagem - Sem Balanca	
0 - Menu Anterior	Opcao .. [6_] Confirme (s/n) ? [s]

Digite o numero de bancada... 1

APÓS ENTRADA NO MENU (6)
PESAGEM SEM BALANÇA



CAMPOS A PREENCHER



Pesagem de Pescado pv1e02

Lote... 0080

Barco.....

Num. Caixas..

Recipiente...

Especie.....

Valor Ini....

Peso.....

PF4 - Campo Anterior

NOTA: Os dados preenchidos, em cada um dos campos, não correspondem a nenhuma descarga em específico. São meramente exemplificativos.

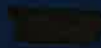
Foi dado como exemplo:

- A embarcação
- A quantidade de caixas
- O Tamanho das caixas
- A espécie a leilão
- O valor inicial levado a leilão
- O peso que foi a leilão



Pesagem de Pescado pv1e02

Lote... 0080

Barco.....	2013	
Num. Caixas..	1	FN 0156 C
Recipiente...	2	30L - 2,40
Especie.....	32251	CHICHARRO T5/E
Valor Ini....	1.19	
Peso.....	14.6	

PF1 - Grava PF4 - Ignora

REGRESSO AO MENU PRINCIPAL

OPÇÃO (4) - LISTAGENS



DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Leilao

- 1 - Pesagem
- 2 - Venda Electronica
- 3 - Venda Recolha Manual
- 4 - Listagens
- 5 - Alteracoes
- 6 -
- 7 - Fim de lota
- 8 - Inicio de Lota
- 0 - Fim de Trabalho

Opcao .. [4]

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Listagens

1 - Taloes Pesados - Barco	10 - Compradores
2 - Taloes Pesados - Bancada	11 - Barcos
3 - Linguado - Barco	12 - Especies
4 - Linguado - Resumo	13 - Armadores
5 - Taloes por Pagar	14 - Receipientes
6 - Taloes por Liquidar	15 - Precos
7 - Taloes por Comprador	16 - Comandos (List/Consulta)
8 - Caixas	
9 - Pescado Retirado	
0 - Menu Anterior	Opcao .. [1_] Confirme (s/n) ? [s]



ESCOLHA DA LISTAGEM
PRETENDIDA p.ex. (1)

Escolha a Impressora Destino

- 01 - Apont/Vendedor
- 02 - Recebimentos
- 04 - Pesagem
- 05 - Seg.Social
- 06 - Administrat.

Opcao .. [__]

99 = Fim

É ESCOLHIDA A IMPRESSORA PRETENDIDA E É IMPRESSO O DOCUMENTO
COM O RESULTADO DOS TRABALHOS



ANEXO III
Exemplo do programa de leilão



```
PLATINE TERMINAL AXEL TCP/IP
00:00:34:00:3F:59

Open a session by depressing the associated keystroke:

<Alt><F1> -> session 1
```



Forma de entrada no Programa

ENTRADA

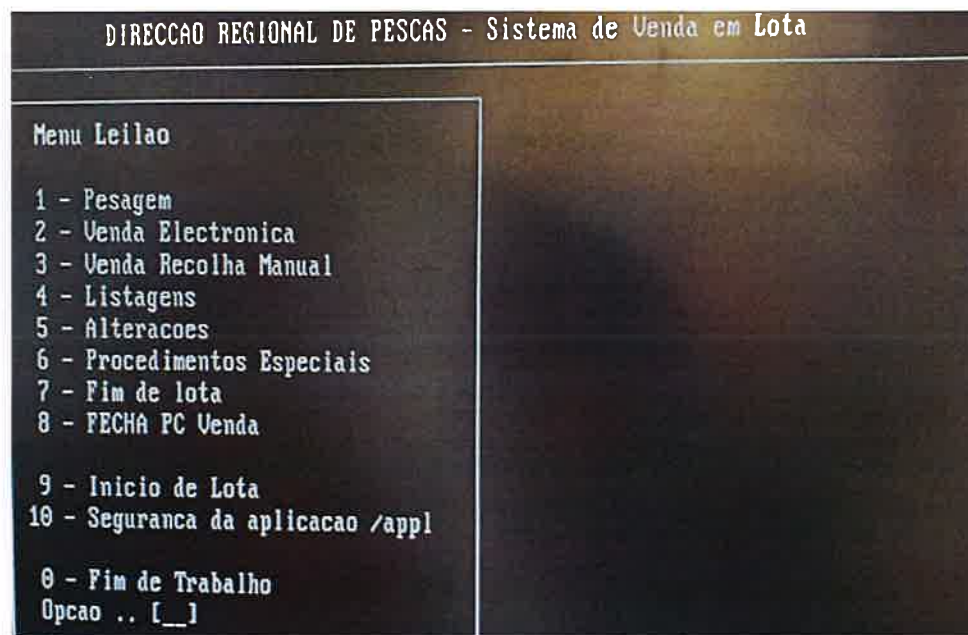
Utilizador:
Password:



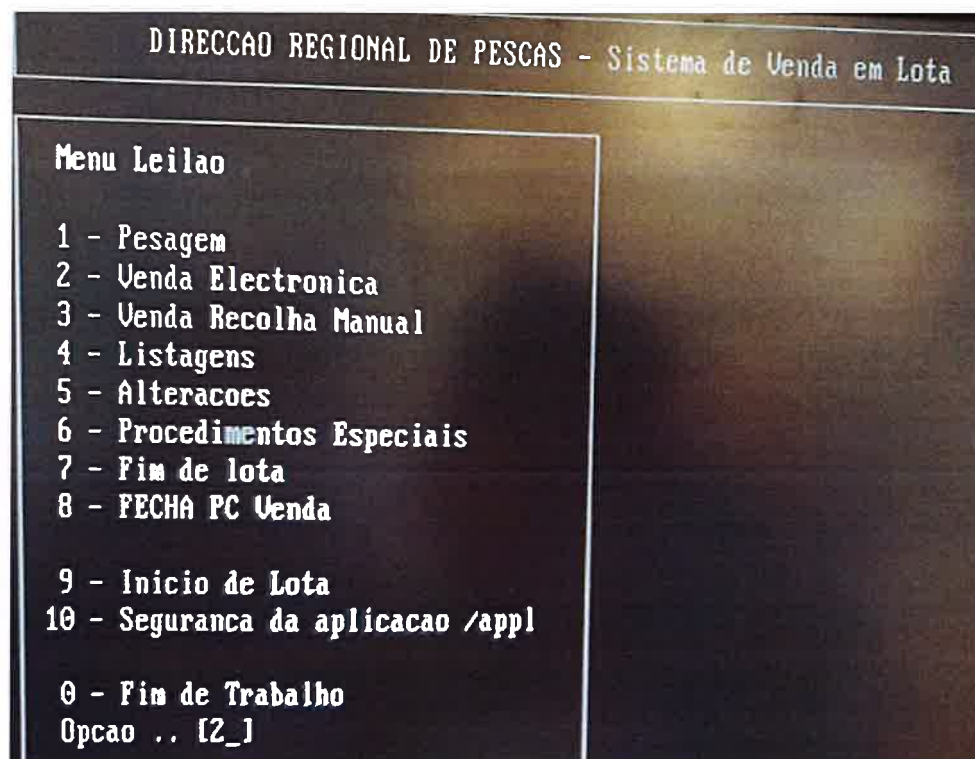
```
Connecting to 172.17.14.130:23 (Telnet)...
Session number: 1
Connected

SCO UnixWare 7.1.1 (slmad) (pts/6)

login: luis
Password:
```



Todos os menus disponíveis no Menu
Leilão



Sub-menu a ser utilizado: "2- Venda Electronica"

NOTA: o LEILÃO só se inicia depois de recebidos os talões da PESAGEM

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Venda

Manutencao	Listagens
1 - Venda	10 - Taloes Pesados - Barco
2 - Visualizacao de Talao	11 - Taloes Pesados - Bancada
3 - Teste de Comandos	12 - Linguado - Barcos
	13 - Linguado - Resumo
	14 - Taloes por Comprador

0 - Menu Anterior

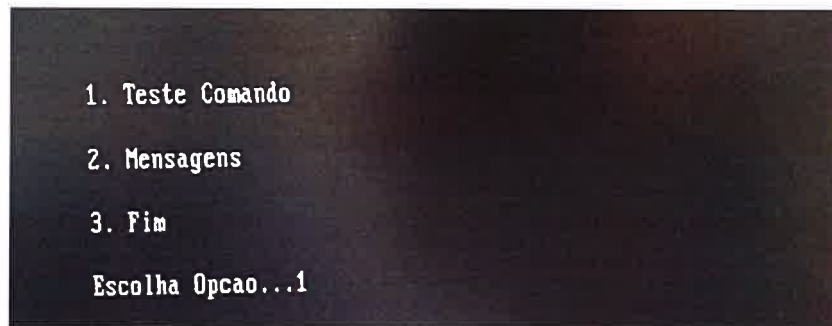
Opcao .. [3_] Confirme (s/n) ? [_]



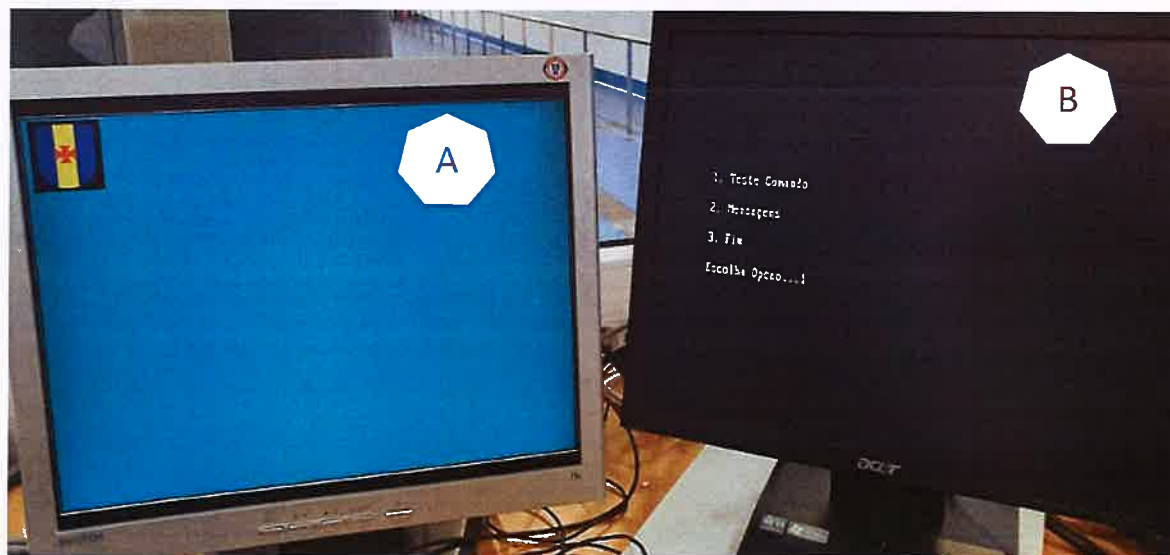
Sub-menus do Menu Venda

1.º passo: fazer testes aos comandos a serem utilizados no leilão: "3 – Teste de Comandos"

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



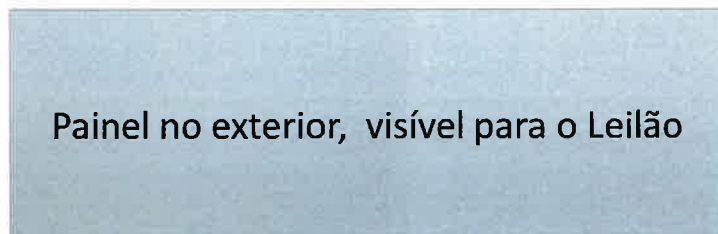
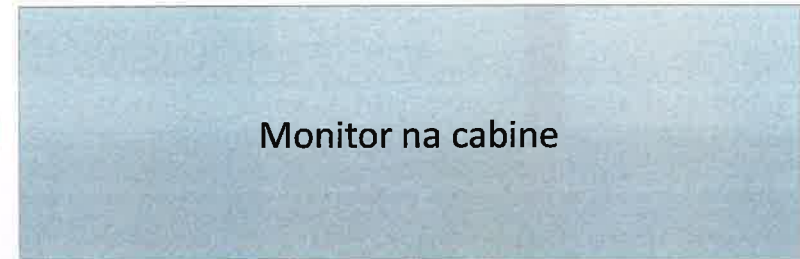
Escolha do sub-
menu "1- Teste Comando"



Monitor com as
informações que
serão apresentadas
no PAINEL

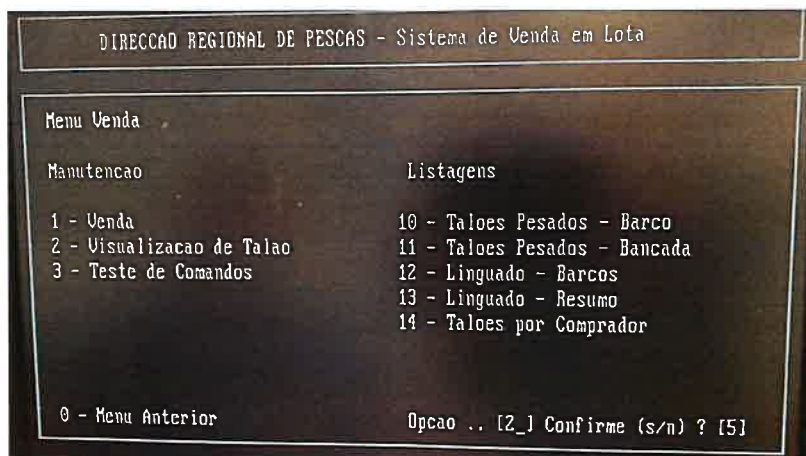


Monitor com o
programa



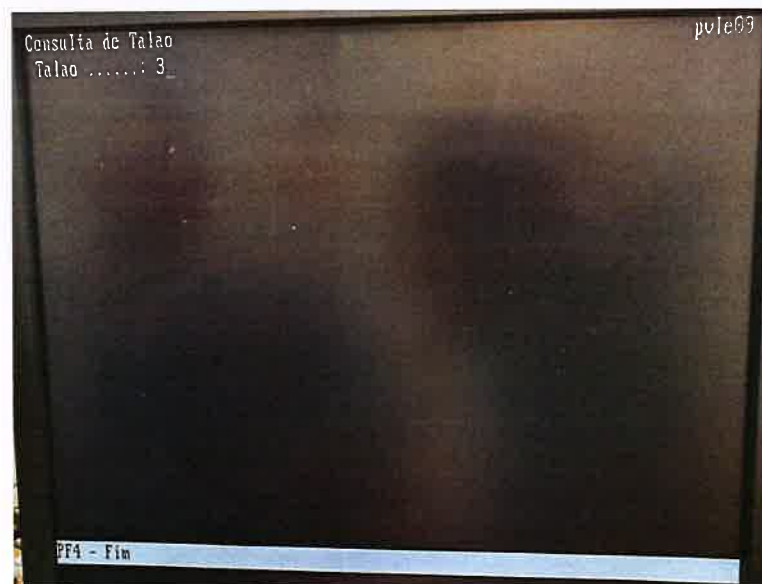


Cada comprador acede ao leilão através de um comando que o identifica



Depois do leilão existe a possibilidade de consultar o talão do mesmo

Exemplo de consulta do talão "3"



Resultado da consulta do
talão "3"

NOTA: Os dados preenchidos,
em cada um dos campos, não
correspondem a nenhuma
descarga em específico. São
meramente exemplificativos.

Consulta de Talao
Talao: 3
Dados de Pesagem
Barco: 02174
Recipiente :20 410L-26.00
Especie ...:34722 P.ESPADA P.
Peso: 278,2
Preco.....: 3,19
Retirada...:00000
Lote.....:N
Tipo Pesca.:C
Num Caixas.:0001
Org Produt.:00
Situacao ..:U

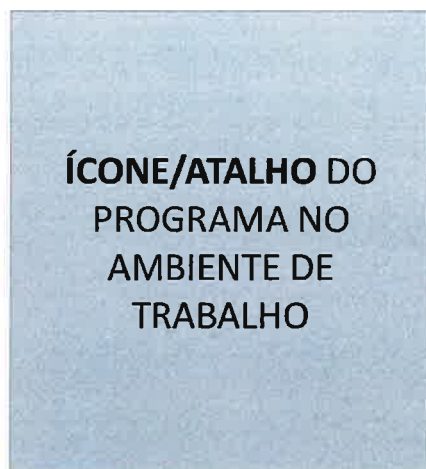
Dados da Venda
Comprador:00996
Barco.....:02174
Recipient:20 410L-26.00
Especie...:34722 P.ESPADA P.
Peso.....: 278,2
Valorkg...: 3,00
Valortot.: 834,60
Parque...:0000
Tip pesca:C
Num Recip:0001
Destino...:I
Pago.....:P
Factura...:149051
Cx Lota...:1
Nt Liq...:045583
Tip Pag...:U
Isento...:0
Dest CE...:PT

PF4 - Fim
Tecle ENTER

ANEXO IV
Exemplo do programa da tesouraria



FORMS UTILIZADOS NA TESOURARIA



ENTRADA
UTILIZADOR:
PALAVRA-PASSE:

SCO Unixware 7.1.1 (slmad) (pts/6)
login: _

SCO Unixware 7.1.1 (slmad) (pts/6)
login: duarte
Password:
Unixware 7.1.1
slmad
Copyright (c) 1976-1998 The Santa Cruz Operation, Inc. and its suppliers.
All Rights Reserved.

RESTRICTED RIGHTS LEGEND:

When licensed to a U.S., State, or Local Government,
all Software produced by SCO is commercial computer software
as defined in FAR 12.212, and has been developed exclusively
at private expense. All technical data, or SCO commercial
computer software/documentation is subject to the provisions
of FAR 12.211 - "Technical Data", and FAR 12.212 - "Computer
Software" respectively, or clauses providing SCO equivalent
protections in DFARS or other agency specific regulations.
Manufacturer: The Santa Cruz Operation, Inc., 400 Encinal
Street, Santa Cruz, CA 95060.

Last login: Tue Apr 13 08:34:16 2021 on pts008

NOTICE: Licensed for a limited product evaluation period only.

NOTICE: Unregistered SCO software is installed on your system. Please
refer to SCO's online help for registration information.

You have mail
madeira /appl/madeira/menu > _

SCO Unixware 7.1.1 (slmad) (pts/6)

login: duarte
Password:
Unixware 7.1.1
slmad
Copyright (c) 1976-1998 The Santa Cruz Operation, Inc. and its suppliers.
All Rights Reserved.

RESTRICTED RIGHTS LEGEND:

When licensed to a U.S., State, or Local Government,
all Software produced by SCO is commercial computer software
as defined in FAR 12.212, and has been developed exclusively
at private expense. All technical data, or SCO commercial
computer software/documentation is subject to the provisions
of FAR 12.211 - "Technical Data", and FAR 12.212 - "Computer
Software" respectively, or clauses providing SCO equivalent
protections in DFARS or other agency specific regulations.
Manufacturer: The Santa Cruz Operation, Inc., 400 Encinal
Street, Santa Cruz, CA 95060.

Last login: Tue Apr 13 08:34:16 2021 on pts008

NOTICE: Licensed for a limited product evaluation period only.

NOTICE: Unregistered SCO software is installed on your system. Please
refer to SCO's online help for registration information.

You have mail
madeira /appl/madeira/menu > exec menucx

MENUS DISPONÍVEIS APÓS ENTRADA



DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota	
Menu Caixa de Lota	
G.P.Facturas	Notas de Liquidacao
1 - Facturacao	10 - Pagamentos ao Armador
2 - Consulta Compradores p/Pagar	11 - Anulacao de Nt Liquidacao
3 - Anulacao de Facturas	12 - List Mares Emitidas
4 - Relacao de Facturas Emitidas	13 - List Taloes por Liquidar
Recibos	14 - List Resumo de Descontos
5 - Calculo	Comandos
6 - Emissao	20 - Manutencao de Comandos
7 - Resumo	21 - Consulta de Comandos
8 - Repoe Numeracao	22 - Desbloquear Facturacao (HIND)
0 - Menu Anterior	Opcao .. [1_] Confirme (s/n) ? [s]

O sub-menu “1 – Facturação” está diretamente relacionado com o Leilão

Depois da opção “1- Facturação” é dada a escolher a impressora para onde vai o resultado da facturação.
O utilizador não tem acesso a uma consulta prévia

Escolha a Impressora Destino

01 - Apont/Vendedor
02 - Recebimentos
03 - Pagamentos
04 - Pesagem
05 - Seg.Social
06 - Administrat.

Opcao .. [3_]

99 = Fim

Facturacao

Cod. Comprador..... _____

Reimpressao..... (S/N)

Tipo de Pagamento..

Destino.....

Isencao de IVA..... (S/N)

Isencao de Tx Comp. (S/N)

Venda p/Contrato... (S/N)

Total a ser pago

F4 - Fim

Campos a preencher

NOTA: Os dados preenchidos, em cada um dos campos, não correspondem a nenhuma descarga em específico. São meramente exemplificativos.

Facturacao

Cod. Comprador..... 215 HAPÉIXE-SOC. PEIXE DA ILHA, SA

Reimpressao..... N (S/N)

Tipo de Pagamento.. V Dinheiro

Destino..... C Consumo

Isencao de IVA..... N (S/N)

Isencao de Tx Comp. N (S/N)

Venda p/Contrato... N (S/N)

Total a ser pago

F4 - Campo Anterior

pvle04

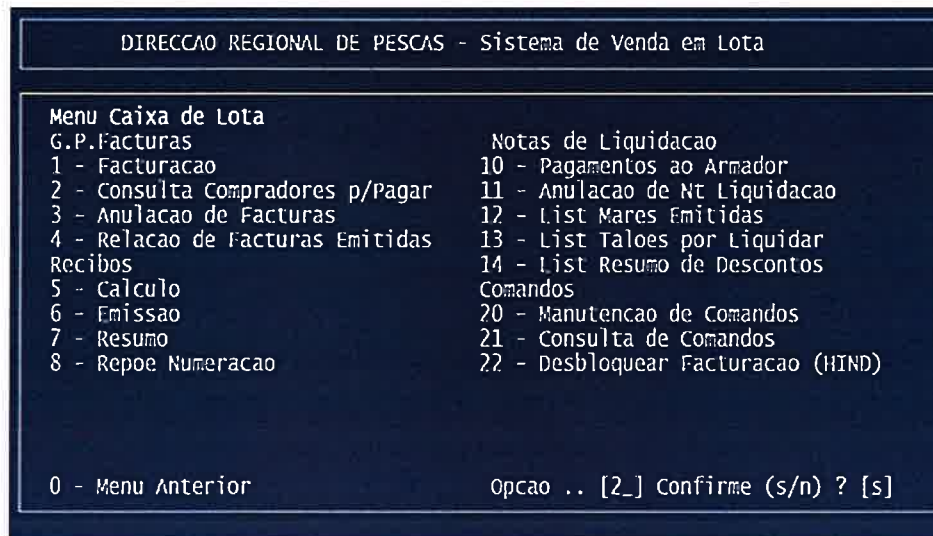
No caso do sub-menu "Reimpressão" caso seja "S"(SIM) obriga ao preenchimento do número da fatura



```
Facturacao                                     pvle04

Cod. Comprador..... 215   ILHAPEIXE-SOC.PEIXE DA ILHA,SA
Reimpressao..... S 148861
Tipo de Pagamento..
Destino.....
Isencao de IVA..... (S/N)
Isencao de Tx Comp. (S/N)
Venda p/Contrato... (S/N)
Total a ser pago .....

F4 - Campo Anterior
Registo Inexistente
```



Menu "2 – Consulta Compradores p/Pagar"

Nesta situação não existe valores a faturar,
caso existissem eram listados neste menu



Sub-menu "3 –Anulação de Facturas"
Caso seja necessário anular alguma
Fatura.

É anulada (a fatura nº xxxxxx) e será
emitida uma nova.



DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota	
Menu Caixa de Lota	
G.P.Facturas	Notas de Liquidacao
1 - Facturacao	10 - Pagamentos ao Armador
2 - Consulta Compradores p/Pagar	11 - Anulacao de Nt Liquidacao
3 - Anulacao de Facturas	12 - List Mares Emitidas
4 - Relacao de Facturas Emitidas	13 - List Valores por Liquidar
Recibos	14 - List Resumo de Descontos
5 - Calculo	Comandos
6 - Emissao	20 - Manutencao de Comandos
7 - Resumo	21 - Consulta de Comandos
8 - Repoe Numeracao	22 - Desbloquear Facturacao (HIND)
0 - Menu Anterior	Opcao .. [3_] Confirme (s/n) ? [s]

Sub-menu " 4- Relação de
Facturas Emitidas/Recibos



DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota	
Menu Caixa de Lota	
G.P.Facturas	Notas de Liquidacao
1 - Facturacao	10 - Pagamentos ao Armador
2 - Consulta Compradores p/Pagar	11 - Anulacao de Nt Liquidacao
3 - Anulacao de Facturas	12 - List Mares Emitidas
4 - Relacao de Facturas Emitidas	13 - List Taloes por Liquidar
Recibos	14 - List Resumo de Descontos
5 - Calculo	Comandos
6 - Emissao	20 - Manutencao de Comandos
7 - Resumo	21 - Consulta de Comandos
8 - Repoe Numeracao	22 - Desbloquear Facturacao (HTND)
0 - Menu Anterior	Opcao .. [4_] Confirme (s/n) ? [s]

Mapa Resumo Fact.Validas e Anuladas

Confirme a Operacao (S/N):S

>



Aqui surge toda a informação relativa às faturas do dia. Total Geral

Aqui não existe a possibilidade de VISUALIZAR as listagens antes de as imprimir. Caso haja necessidade de “reimpressão” (Menu 1) não se consegue ver o número da fatura sem imprimir todas as faturas listadas.

Escolha a Impressora Destino

01 - Apont/Vendedor
02 - Recebimentos
03 - Pagamentos
04 - Pesagem
05 - Seg.Social
06 - Administrat.

opcao .. [4_]

99 = Fim

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Caixa de Lota	
G.P.Facturas	Notas de Liquidacao
1 - Facturacao	10 - Pagamentos ao Armador
2 - Consulta Compradores p/Pagar	11 - Anulacao de Nt Liquidacao
3 - Anulacao de Facturas	12 - List Mares Emitidas
4 - Relacao de Facturas Emitidas	13 - List Taloes por Liquidar
Recibos	14 - List Resumo de Descontos
5 - Calculo	Comandos
6 - Emissao	20 - Manutencao de Comandos
7 - Resumo	21 - Consulta de Comandos
8 - Repoe Numeracao	22 - Desbloquear Facturacao (HIND)

0 - Menu Anterior Opcao .. [10] Confirme (s/n) ? [s]

NOTAS DE LIQUIDAÇÃO
 “10- Pagamentos ao Armador”
 Todos os documentos que respeitam ao
 armador



Mais uma vez o utilizador não tem acesso à pré visualização da listagem, o documento sai diretamente para a impressora escolhida

Escolha a Impressora Destino

01 - Apont/Vendedor
 02 - Recebimentos
 03 - Pagamentos
 04 - Pesagem
 05 - Seg.Social
 06 - Administrat.

Opcao .. [3_]

Emissao Nota Liquidacao

Barco..... ____

Reimpressao(S/N)..

Tipo (C/I).....

Emissão de Nota de Liquidação

Emissao Nota Liquidacao

pvlid38

Barco..... 2013 BRUNO

Reimpressao(S/N).. N

Tipo (C/I)..... C

C = consumo
I = Industria

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Caixa de Lota

G.P.Facturas	Notas de Liquidacao
1 - Facturacao	10 - Pagamentos ao Armador
2 - Consulta Compradores p/Pagar	11 - Anulacao de Nt Liquidacao
3 - Anulacao de Facturas	12 - List Mares Emitidas
4 - Relacao de Facturas Emitidas	13 - List Taloes por Liquidar
Recibos	14 - List Resumo de Descontos
5 - Calculo	Comandos
6 - Emissao	20 - Manutencao de Comandos
7 - Resumo	21 - Consulta de Comandos
8 - Repoe Numeracao	22 - Desbloquear Facturacao (HTND)

0 - Menu Anterior

Opcao .. [11] Confirme (s/n) ? [s]

"11-Anulaçãode Nt Liquidação"

Este *Form* está diretamente ligado ao "3-Anulação de Facturas" do Menu Caixa de Lota

Exemplo
No "Total Ilíquido"- é dado automaticamente o valor existente na N. Liq. 44455

Anulacao de N.Liquidacao

pv1122

Num.da N.Liquidacao... 44455_

Total Ilíquido.....

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Caixa de Lota	
G.P.Facturas	Notas de Liquidacao
1 - Facturacao	10 - Pagamentos ao Armador
2 - Consulta Compradores p/Pagar	11 - Anulacao de Nt Liquidacao
3 - Anulacao de Facturas	12 - List Mares Emitidas
4 - Relacao de Facturas Emitidas	13 - List Taloes por Liquidar
Recibos	14 - List Resumo de Descontos
5 - Calculo	Comandos
6 - Emissao	20 - Manutencao de Comandos
7 - Resumo	21 - Consulta de Comandos
8 - Repoe Numeracao	22 - Desbloquear Facturacao (HIND)

0 - Menu Anterior Opcao .. [12] Confirme (s/n) ? [s]

"12-List Mares Emitidas"
É emitida a listagem das notas de liquidação



Escolhe a impressora / ENTER/ " Digite o número da caixa de lota:[9]" / ENTER/ emite lista resumo das Notas de Liquidação



Escolha a Impressora Destino

01 - Apont/Vendedor
02 - Recebimentos
03 - Pagamentos
04 - Pesagem
05 - Seg.Social
06 - Administrat.

Opcao .. [4_]

99 :: Fim

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Caixa de Lota

G.P.Facturas	Notas de Liquidacao
1 - Facturacao	10 - Pagamentos ao Armador
2 - Consulta Compradores p/Pagar	11 - Anulacao de NT Liquidacao
3 - Anulacao de Facturas	12 - List Mares Emitidas
4 - Relacao de Facturas Emitidas	13 - List Taloes por Liquidar
Recibos	14 - List Resumo de Descontos
5 - Calculo	Comandos
6 - Emissao	20 - Manutencao de Comandos
7 - Resumo	21 - Consulta de Comandos
8 - Repoe Numeracao	22 - Desbloquear Facturacao (HIND)

0 - Menu Anterior

Opcao .. [13] Confirme (s/n) ? [s]

"13 – List Talões por Liquidar"

IMPORTANTE

Mais uma vez é dada a ordem de impressão sem que o utilizador tenha acesso a uma pré visualização dos Talões

Escolha a Impressora Destino

01 - Apont/Vendedor
02 - Recebimentos
03 - Pagamentos
04 - Pesagem
05 - Seg.Social
06 - Administrat.

Opcao .. [4..]

99 = fim

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Caixa de Lota

G.P.Facturas	Notas de Liquidacao
1 - Facturacao	10 - Pagamentos ao Armador
2 - Consulta Compradores p/pagar	11 - Anulacao de Nt Liquidacao
3 - Anulacao de Facturas	12 - List Mares Emitidas
4 - Relacao de Facturas Emitidas	13 - List Taloes por Liquidar
Recibos	14 - List Resumo de Descontos
5 - Calculo	Comandos
6 - Emissao	20 - Manutencao de Comandos
7 - Resumo	21 - Consulta de Comandos
8 - Repoe Numeracao	22 - Desbloquear Facturacao (HIND)

0 - Menu Anterior

Opcao .. [14] Confirme (s/n) ? [s]

"14 – List Resumo de Descontos "

Resumo dos descontos de
MARES (12)

Vai para impressão sem
visualização prévia

Escolha a Impressora Destino

01 - Apont/Vendedor
02 - Recebimentos
03 - Pagamentos
04 - Pesagem
05 - Seg.Social
06 - Administrat.

Opcao .. [4_]

99 = Fim

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Caixa de Lota	
G.P.Facturas	Notas de Liquidacao
1 - Facturacao	10 - Pagamentos ao Armador
2 - Consulta Compradores p/Pagar	11 - Anulacao de Nt Liquidacao
3 - Anulacao de Facturas	12 - List Mares Emitidas
4 - Relacao de Facturas Emitidas	13 - List Taloes por Liquidar
Recibos	14 - List Resumo de Descontos
5 - Calculo	Comandos
6 - Emissao	20 - Manutencao de Comandos
7 - Resumo	21 - Consulta de Comandos
8 - Repoe Numeracao	22 - Desbloquear Facturacao (HTND)

0 - Menu Anterior Opcao .. [20] Confirme (s/n) ? [s]

Menu – Comandos
 “20 – Manutenção de Comandos”



Dados meramente
 exemplificativos

Manutencao de Comandos pvle10

Num. de Comando..... 3

Cod. de Comprador..... 45 JOAO DE SOUSA COELHO

Simples / Dupla..... s (s/d)

Parque.....

Confirma <S> (S/N/A)

```
DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Caixa de Lota
G.P.Facturas
1 - Facturacao
2 - Consulta Compradores p/Pagar
3 - Anulacao de Facturas
4 - Relacao de Facturas Emitidas
Recibos
5 - Calculo
6 - Emissao
7 - Resumo
8 - Repoe Numeracao

Notas de Liquidacao
10 - Pagamentos ao Armador
11 - Anulacao de Nt Liquidacao
12 - List Mares Emitidas
13 - List Taloes por Liquidar
14 - List Resumo de Descontos
Comandos
20 - Manutencao de Comandos
21 - Consulta de Comandos
22 - Desbloquear Facturacao (HIND)

0 - Menu Anterior          Opcao .. [21] Confirme (s/n) ? [s]
```

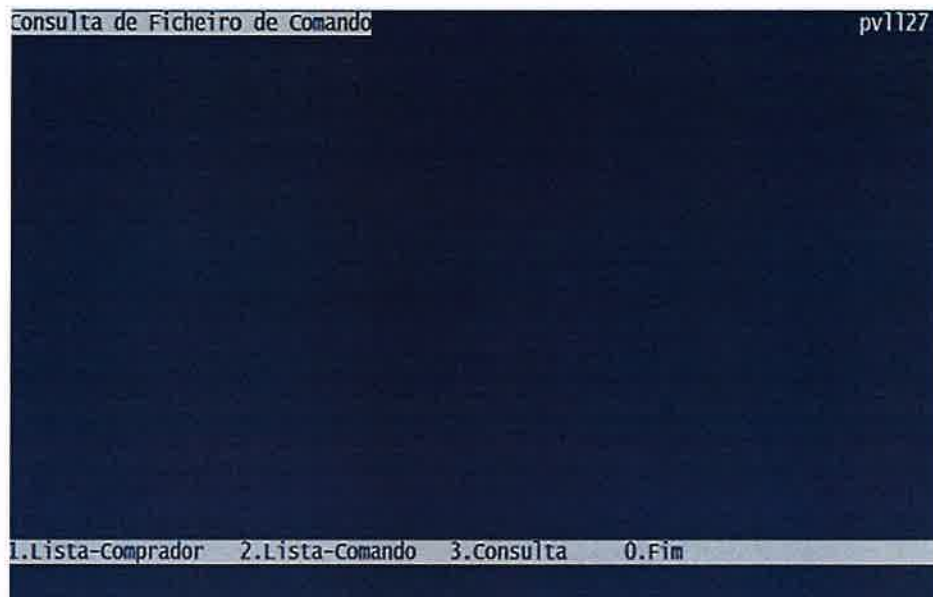
“21 – Consulta de Comandos”

Como não existe PRÉ VISUALIZAÇÃO do ficheiro, se fossem escolhidas as opções 1 e 2, sairia uma listagem com TODOS os COMPRADORES e todos os ARMADORES, mesmo os que já não existem na atualidade.
Este facto deixaria a impressora ocupada durante horas.

```
Consulta de Ficheiro de Comando                                pv1127

1.Lista-Comprador  2.Lista-Comando  3.Consulta  0.Fim
```

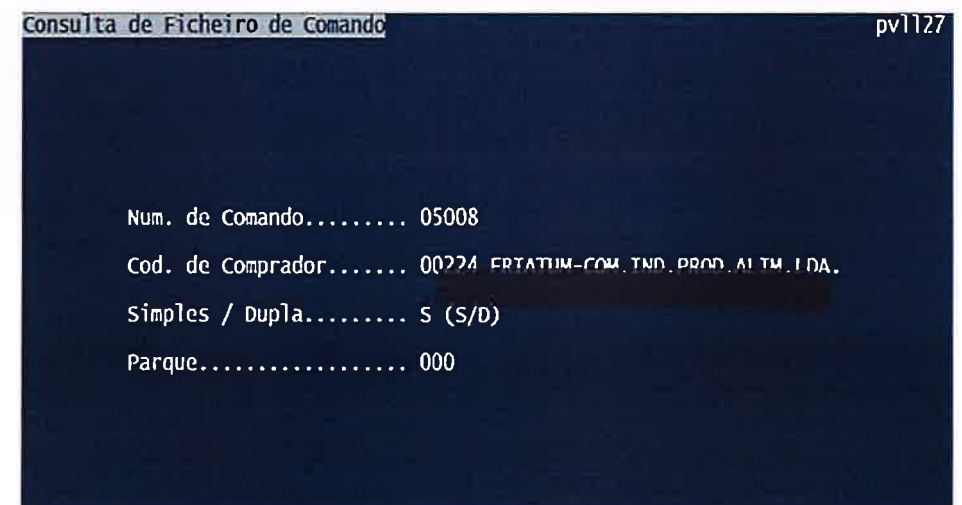




- “1 – Lista – Comprador”: raro utilizar, ficheiro muito grande
- “2 – Lista – Comando” : raro utilizar, ficheiro muito grande



“3 – Consulta”
(saber a quem pertence determinado comando,
Exemplo: 050088)



ANEXO V
Exemplo do programa utilizado nos Serviços
Administrativos



**ÍCONE/ATALHO
DO
PROGRAMA
NO AMBIENTE
DE TRABALHO**



ENTRADA
UTILIZADOR:
PALAVRA-PASSE:



```
SCO UnixWare 7.1.1 (slmad) (pts/6)
login: xxxxxx
Password: .....
```

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Sistema Administrativo

- 1 - Tratamento Acumulativos
- 2 - Tratamento Mensal
- 3 - Tratamentos Ocasionalmente
- 4 - Linguados (Anteriores)
- 5 - Facturas (Anteriores)
- 6 - Notas Liquid. (Anteriores)
- 7 - Tratamento p/DGRM
- 8 - Entrar no Canical
- 0 - Menu Anterior

Opcao .. [..]

**Menu principal do Sistema
Administrativo**



DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Sistema Administrativo

- 1 - Tratamento Acumulativos
- 2 - Tratamento Mensal
- 3 - Tratamentos Ocasioneis
- 4 - Linguados (Anteriores)
- 5 - Facturas (Anteriores)
- 6 - Notas Liquid. (Anteriores)
- 7 - Tratamento p/DGRM
- 8 - Entrar no Canical
- 0 - Menu Anterior

Opcao .. [3]

Escolha do menu
"3 - Tratamentos
Ocasioneis"



Escolha do menu "1 - Manutenção
de Ficheiros" que servirá para
registo e consulta dos vários sub -
menus



DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Tratamentos Ocasioneis

- 1 - Manutencao Ficheiros
- 2 - Listagens
- 3 - Elimina Datas de Ficheiros
- 4 - Numeracao de Documentos
- 5 - Segurancas/Reposicoes
- 6 - Carregamento Campo =Barcos=
- 7 - Carregamento Campo =Comp. =
- 0 - Menu Anterior

Opcao .. [1]



DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Manutencao Ficheiros

1 - Compradores	13 - Organiz.Produtores
2 - Embarcacoes	14 - Países da Comunidade Europeia
3 - Especies	15 - Parametros
4 - Armadores	16 - Comandos
5 - Descontos Embarcacoes	17 - Centro R.S.Social
6 - Recipientes	18 - Delegacoes/Postos
7 - Reparticoes de Financas	19 - Especies Intra-Comunitarias
8 - Cod.Mov.C/Correntes	20 - Formas de Obtencao
	21 - Representantes Armadores

0 - Menu Anterior

Opcao .. [1_] Confirme (S/N) ? [S]

Opção "1- compradores" para
registar um novo comprador

Opção "1- compradores" para
consulta de um comprador existente

Tabela de Compradores pvlo01

Codigo do Comprador : -	
Nome :	
Morada :	
Localidade :	
Cod.Postal :	
Telefone :	
Fax :	
Actividade :	
Tipo (Destino) :	
Prefixo Pais CE :	
N. Contribuinte :	
Cod.Rep.Financas :	
Isento de IVA :	(S/N)
Forma de Pagamento:	
Cod.Banco :	
Conta Bancaria :	
Caucao :	
Garant.Bancaria :	
Permis.Compra :	(S/N)

Tabela de Compradores pvlo01

Codigo do Comprador : 00250	
Nome : MANUEL JARDIM BARBOSA	
Morada : SITIO DA SERRA DE AGUA	
Localidade : CALHETA	
Cod.Postal : 9370 CALHETA	
Telefone :	
Fax :	
Actividade : 6	
Tipo (Destino) : C	
Prefixo Pais CE : PT	
N. Contribuinte : 136689248	
Cod.Rep.Financas : 2798	
Isento de IVA : N (S/N)	
Forma de Pagamento: V	
Cod.Banco : 00000	
Conta Bancaria :	
Caucao :	
Garant.Bancaria : 4987.98	
Permis.Compra : N (S/N)	

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Manutencao Ficheiros

1 - Compradores	13 - Organiz.Produtores
2 - Embarcacoes	14 - Países da Comunidade Europeia
3 - Especies	15 - Parametros
4 - Armadores	16 - Comandos
5 - Descontos Embarcacoes	17 - Centro R.S.Social
6 - Recipientes	18 - Delegacoes/Postos
7 - Reparticoes de Financas	19 - Especies Intra-Comunitarias
8 - Cod.Mov.C/Correntes	20 - Formas de Obtencao
	21 - Representantes Armadores

0 - Menu Anterior

Opcao .. [2_] Confirme (S/N) ? [S]

Opção "2- Embarcações" para **registar** uma nova embarcação

Opção "2 - Embarcações" para **consultar** uma embarcação existente

Tabela de Barcos

Codigo da Embarcacao : _____

Nome : _____

Matricula : _____

Capitania : _____

Cod.Armador : 0000

Tipo de Lota : _____

Tipo de Pesca : 0

Arte de Pesca : 0

Org.Produtores : 00

Tabela de Barcos

Codigo da Embarcacao : 02225

Nome : PEPE CUMBRERA

Matricula : PD 0600 C PRT000016185

Capitania : PONTA DELG

Cod.Armador : 1608

Tipo de Lota : C

Tipo de Pesca : 1

Arte de Pesca : 4

COOPESCAMADEIRA

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS – Sistema de Venda em Lota

Menu Manutencao Ficheiros

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - Compradores | 13 - Organiz.Produtores |
| 2 - Embarcacoes | 14 - Países da Comunidade Europeia |
| 3 - Especies | 15 - Parametros |
| 4 - Armadores | 16 - Comandos |
| 5 - Descontos Embarcacoes | 17 - Centro R.S.Social |
| 6 - Recipientes | 18 - Delegacoes/Postos |
| 7 - Reparticoes de Financas | 19 - Especies Intra-Comunitarias |
| 8 - Cod.Mov.C/Correntes | 20 - Formas de Obtencao |
| | 21 - Representantes Armadores |

0 - Menu Anterior

Opcao .. [3_] Confirme (S/N) ? [S]

Opção “3 - Espécies” para **registar** uma nova espécie

Opção “3- Embarcações” para **consultar** uma espécie existente

Tabela de Especies

Informe o Cod. da Especie : _____

Nome	:	
Tipo	:	(1 a 5)
Especie p/DGRM	:	
FAO	:	
Valor Minimo	:	(2 D)
Escala de IVA	:	(1 a 4)
Se vai a generico	:	(S/N)
Especie correspond:	:	
Nome Cientifico	:	

Tabela de Especies

Informe o Cod. da Especie :34700

Nome	:	P.ESPADA PRETO_
Tipo	:	3 (1 a 5)
Especie p/DGRM	:	597
FAO	:	BSF
Valor Minimo	:	0000000 (2 D)
Escala de IVA	:	1 (1 a 4)
Se vai a generico	:	S (S/N)
Especie correspond:	:	34700
Nome Cientifico	:	Aphanopus carbo

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Manutencao Ficheiros

- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - Compradores | 13 - Organiz.Produtores |
| 2 - Embarcacoes | 14 - Países da Comunidade Europeia |
| 3 - Especies | 15 - Parametros |
| 4 - Armadores | 16 - Comandos |
| 5 - Descontos Embarcacoes | 17 - Centro R.S.Social |
| 6 - Recipientes | 18 - Delegacoes/Postos |
| 7 - Reparticoes de Financas | 19 - Especies Intra-Comunitarias |
| 8 - Cod.Mov.C/Correntes | 20 - Formas de Obtencao |
| | 21 - Representantes Armadores |

0 - Menu Anterior

Opcao .. [4_] Confirme (S/N) ? [S]

Opção "4 - Armadores" para
registar um novo armador

Opção "4 - Armadores" para
consultar um armador existente

Tabela de Armadores

pvlo04

Codigo do Armador	:	_____	
Nome	:		
Morada	:		
Localidade	:		
Cod.Postal	:		
N. Contribuinte	:		
Cod.Rep.Financas	:		
Cod.Banco	:		
Conta Bancaria	:		
Emite Rel.Banco	:		
Cod.Reg.Seg.Social	:	000	(S/N)
N.Cont.Seg.Social	:		

Tabela de Armadores

Codigo do Armador	:	01470	
Nome	:	ANTONIO JOSE DE SOUSA REIS_____	
Morada	:	APT.COLINAS DO CARMO	
Localidade	:	CAMARA DE LOBOS	
Cod.Postal	:	9300 CAMARA DE LOBOS	
N. Contribuinte	:	900000000	
Cod.Rep.Financas	:	2801	
Cod.Banco	:	00000	
Conta Bancaria	:		
Emite Rel.Banco	:	N	(S/N)
Cod.Reg.Seg.Social	:	001	
N.Cont.Seg.Social	:		

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Manutencao Ficheiros

- 1 - Compradores
- 2 - Embarcacoes
- 3 - Especies
- 4 - Armadores
- 5 - Descontos Embarcacoes
- 6 - Recipientes
- 7 - Reparticoes de Financas
- 8 - Cod.Mov.C/Correntes

- 13 - Organiz.Produtores
- 14 - Países da Comunidade Europeia
- 15 - Parametros
- 16 - Comandos
- 17 - Centro R.S.Social
- 18 - Delegacoes/Postos
- 19 - Especies Intra-Comunitarias
- 20 - Formas de Obtencao
- 21 - Representantes Armadores

0 - Menu Anterior

Opcao .. [6_] Confirme (S/N) ? [S]

Opção "6 - Recipientes" ex. cód.
sem caixa

Opção "6 - Recipientes" ex. cód. 20
caixa de 410L

Tabela Recipiente

Informe o Cod. do Recipiente : 30

Nome : SEM CAIXA
Tara :

Valor Alug.ao Comprad./Arrasto : 0.22
Valor Alug.ao Comprad./Cerco : 0.22
Valor Alug.ao Comprad./Artesanal : 0.22
Tributavel de IVA : S
Escala0 de IVA : 2

Valor Alug.ao Armador/Arrasto :
Valor Alug.ao Armador/Cerco :
Valor Alug.ao Armador/Artesanal :
Tributavel de IVA : N
Escala0 de IVA : 0

Indicacao de Caixa (C) :
Confirma <S> (S/N/A)

I=Incluso ; N=Nao tem IVA ; S=IVA Nao Inclus0

Tabela Recipiente

Informe o Cod. do Recipiente : 20

Nome : 410L-26.00
Tara : 26.0

Valor Alug.ao Comprad./Arrasto : 0.22
Valor Alug.ao Comprad./Cerco : 0.22
Valor Alug.ao Comprad./Artesanal : 0.22
Tributavel de IVA : S
Escala0 de IVA : 2

Valor Alug.ao Armador/Arrasto :
Valor Alug.ao Armador/Cerco :
Valor Alug.ao Armador/Artesanal :
Tributavel de IVA : N
Escala0 de IVA : 0

Indicacao de Caixa (C) :
Confirma <S> (S/N/A)

I=Incluso ; N=Nao tem IVA ; S=IVA Nao Inclus0

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Manutencao Ficheiros

1 - Compradores	13 - Organiz.Produtores
2 - Embarcacoes	14 - Países da Comunidade Europeia
3 - Especies	15 - Parametros
4 - Armadores	16 - Comandos
5 - Descontos Embarcacoes	17 - Centro R.S.Social
6 - Recipientes	18 - Delegacoes/Postos
7 - Reparticoes de Financas	19 - Especies Intra-Comunitarias
8 - Cod.Mov.C/Correntes	20 - Formas de Obtencao
	21 - Representantes Armadores

0 - Menu Anterior

Opcao .. [13] Confirme (S/N) ? [S]

Opção "13 – Organiz. Produtores"

Tabela de Organizacao de Produtores

Cod.Org.Produtores : ____
Nome :
Cod.Especie :
Nome :
Valor de Retirada :
Valor Minimo Fact. :

Tabela de Organizacao de Produtores

Cod.Org.Produtores : 1
Nome : COOPESCAMADEIRA
Cod.Especie :
Nome :
Valor de Retirada :
Valor Minimo Fact. :

Confirma <S> (S/N/A)

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Manutencao Ficheiros

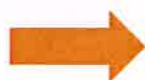
- | | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| 1 - Compradores | 13 - Organiz.Produtores |
| 2 - Embarcacoes | 14 - Países da Comunidade Europeia |
| 3 - Especies | 15 - Parametros |
| 4 - Armadores | 16 - Comandos |
| 5 - Descontos Embarcacoes | 17 - Centro R.S.Social |
| 6 - Recipientes | 18 - Delegacoes/Postos |
| 7 - Reparticoes de Financas | 19 - Especies Intra-Comunitarias |
| 8 - Cod.Mov.C/Correntes | 20 - Formas de Obtencao |
| | 21 - Representantes Armadores |

0 - Menu Anterior

Opcao .. [15] Confirme (S/N) ? [S]



A opção "15 – Parametros",
identifica a Delegação (só sofre
alteração caso haja mudança da
Entidade)



Parametros - Identificacao

Codigo da Delegacao	:60
Nome da Delegacao	:FUNCHAL
Codigo do Posto	:001
Nome do Posto	:LOTA DO FUNCHAL
Nome do Servico	:DIREC.SERV.LOTAS E ENTREPOSTOS
Numero de Contribuinte	:600087387

CONFIRME A OPERACAO (S/N) :

Regresso ao Menu Tratamentos Ocasioneis, para escolha de outra opção

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Tratamentos Ocasioneis

- 1 - Manutencao Ficheiros
- 2 - Listagens
- 3 - Elimina Datas de Ficheiros
- 4 - Numeracao de Documentos
- 5 - Segurancas/Reposicoes

- 6 - Carregamento Campo =Barcos=
- 7 - Carregamento Campo =Comp. =

- 0 - Menu Anterior

Opcao .. [2]



DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Tratamentos Ocasioneis

- 1 - Manutencao Ficheiros
- 2 - Listagens
- 3 - Elimina Datas de Ficheiros
- 4 - Numeracao de Documentos
- 5 - Segurancas/Reposicoes

- 6 - Carregamento Campo =Barcos=
- 7 - Carregamento Campo =Comp. =

0 - Menu Anterior

Opcao .. [2]

Escolha do menu "2 - Listagens"

Todos os Menus Listagens de Ficheiros

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Listagens de Ficheiros

- | | |
|--------------------------------|----------------------------------|
| 1 - Compradores | 13 - Centro R.S.Social |
| 2 - Embarcacoes | 14 - Delegacoes/Postos |
| 3 - Especies | 15 - Compradores (simplificada) |
| 4 - Armadores | 16 - Embarcacoes (simplificada) |
| 5 - Descontos Embarcacoes | 17 - Especies (simplificada) |
| 6 - Cod.Mov.C/Correntes | 18 - Armadores (simplificada) |
| 7 - Recipientes | 19 - Embarcacoes c/Descontos |
| 8 - Reparticao de Financas | 20 - Especies Intra-Comunitarias |
| 9 - Org.Produtores | 21 - Formas de Obtencao |
| 10 - Pais Comunid.Europeia | 22 - Representantes Armadores |
| 11 - Parametros | |
| 12 - Comandos (Lista/Consulta) | |
| 0 - Menu Anterior | |

Opcao .. [] Confirme (S/N) ? []

Exemplo: escolha da listagem “2 – Embarcações”



DIRECCAO REGIONAL DE PASCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Listagens de Ficheiros

1 - Compradores	13 - Centro R.S.Social
2 - Embarcacoes	14 - Delegacoes/Postos
3 - Especies	15 - Compradores (simplificada)
4 - Armadores	16 - Embarcacoes (simplificada)
5 - Descontos Embarcacoes	17 - Especies (simplificada)
6 - Cod.Mov.C/Correntes	18 - Armadores (simplificada)
7 - Recipientes	19 - Embarcacoes c/Descontos
8 - Reparticao de Financas	20 - Especies Intra-Comunitarias
9 - Org.Produtores	21 - Formas de Obtencao
10 - Países Comunid.Europeia	22 - Representantes Armadores
11 - Parametros	
12 - Comandos (Lista/Consulta)	
0 - Menu Anterior	

Opcao .. [2_] Confirme (S/N) ? [S]



Após a seleção da listagem o utilizador é remetido de imediato para a escolha da impressora, para onde pretende imprimir, sem que exista a pré visualização do ficheiro. Daqui resulta uma listagem com TODAS as EMBARCAÇÕES (neste exemplo), mesmo as que já não existem na atualidade.

Escolha a Impressora Destino

01 - Apont/Vendedor
02 - Recebimentos
03 - Pagamentos
04 - Pesagem
05 - Seg.Social
06 - Administrat.

Opcao .. [3_]

99 = Fim

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Menu Sistema Administrativo

- 1 - Tratamento Acumulativos
- 2 - Tratamento Mensal
- 3 - Tratamentos Ocasioneis
- 4 - Linguados (Anteriores)
- 5 - Facturas (Anteriores)
- 6 - Notas Liquid. (Anteriores)
- 7 - Tratamento p/DGRM
- 8 - Entrar no Canical
- 0 - Menu Anterior

Opcao .. [1]

Regresso ao Menu Sistema Administrativo
para seleçao da opçao "1 - Tratamento
Acumulativos"



Menus do "Modulo Acumulativos"



DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Modulo Acumulativos

Descontos p/Ntas Liquidacao

- 1 - Recolha Descontos
- 2 - Lista Descontos

Declaracoes Embarcacoes

- 3 - Manutencao
- 4 - Lista Valor Capturas

Declaracoes Compradores

- 5 - Manutencao
- 6 - Lista Valor Compras

0 - Menu Anterior

Opcao .. [_] Confirme..(S/N) [_]

DIRECCAO REGIONAL DE PESCAS - Sistema de Venda em Lota

Modulo Acumulativos

Descontos p/Ntas Liquidacao

1 - Recolha Descontos

2 - Lista Descontos

Declaracoes Embarcacoes

3 - Manutencao

4 - Lista Valor Capturas

Declaracoes Compradores

5 - Manutencao

6 - Lista Valor Compras

0 - Menu Anterior

Opcao .. [1] Confirme..(S/N) [S]

Exemplo: "1 – Recolha Descontos"

Recolha de Descontos p/Nota de Liquidação

Recolha Descontos p/ Nota Liquidacao

Escolha do Cód.
Embarcação

Cod. Embarcacao : _____

Tipo de Desconto :

Cod. Desconto :

N.do Documento :

Percentual :

valor :

Recolha Descontos p/ Nota Liquidacao

Resultado da consulta

Cod. Embarcacao : 2263 PONTA CALHAU

Tipo de Desconto : F

Cod. Desconto : 403 A. A. P. ATUM

N.do Documento :

Percentual : 0.50

valor : 000000000

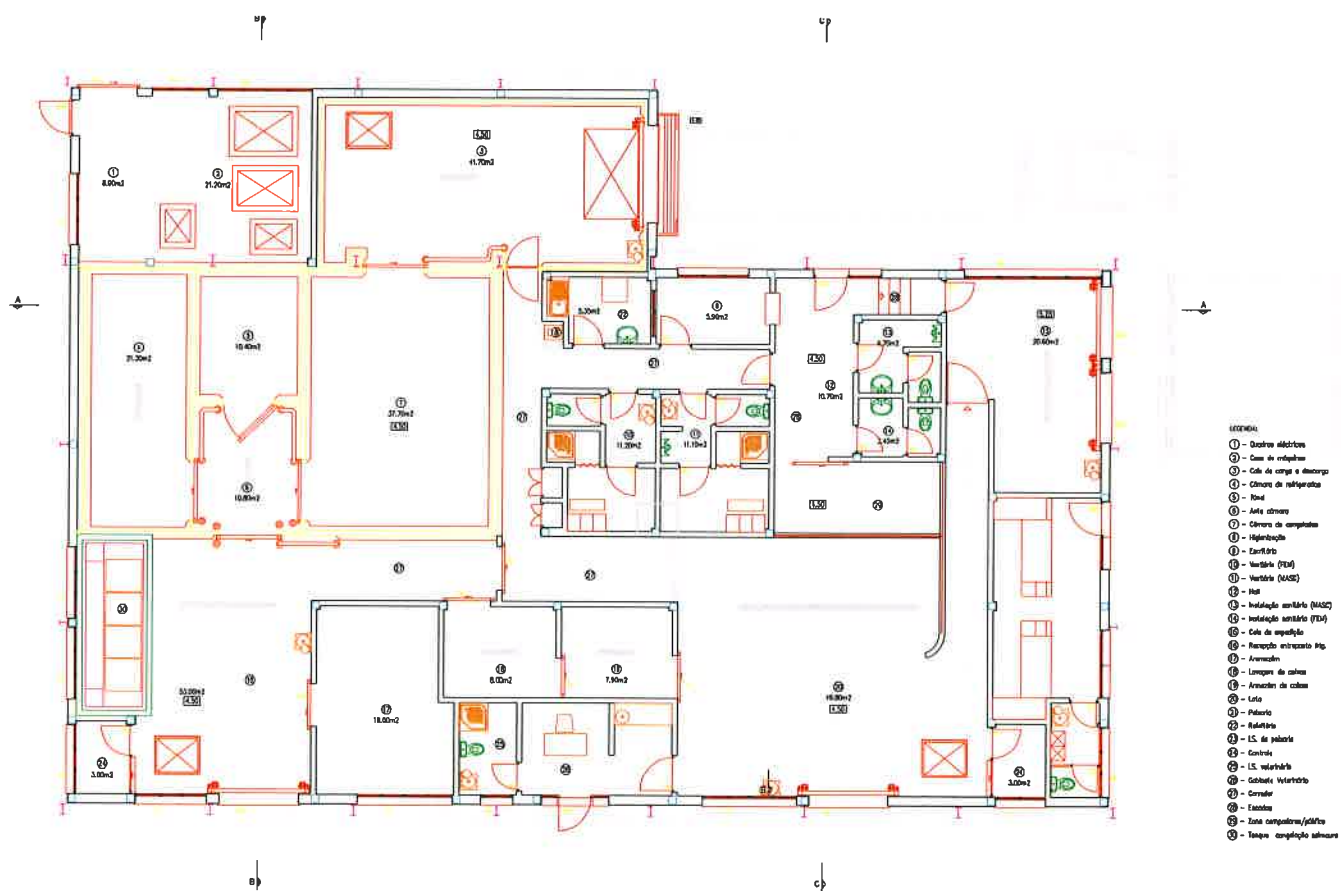
confirma <S> (S/N/A)

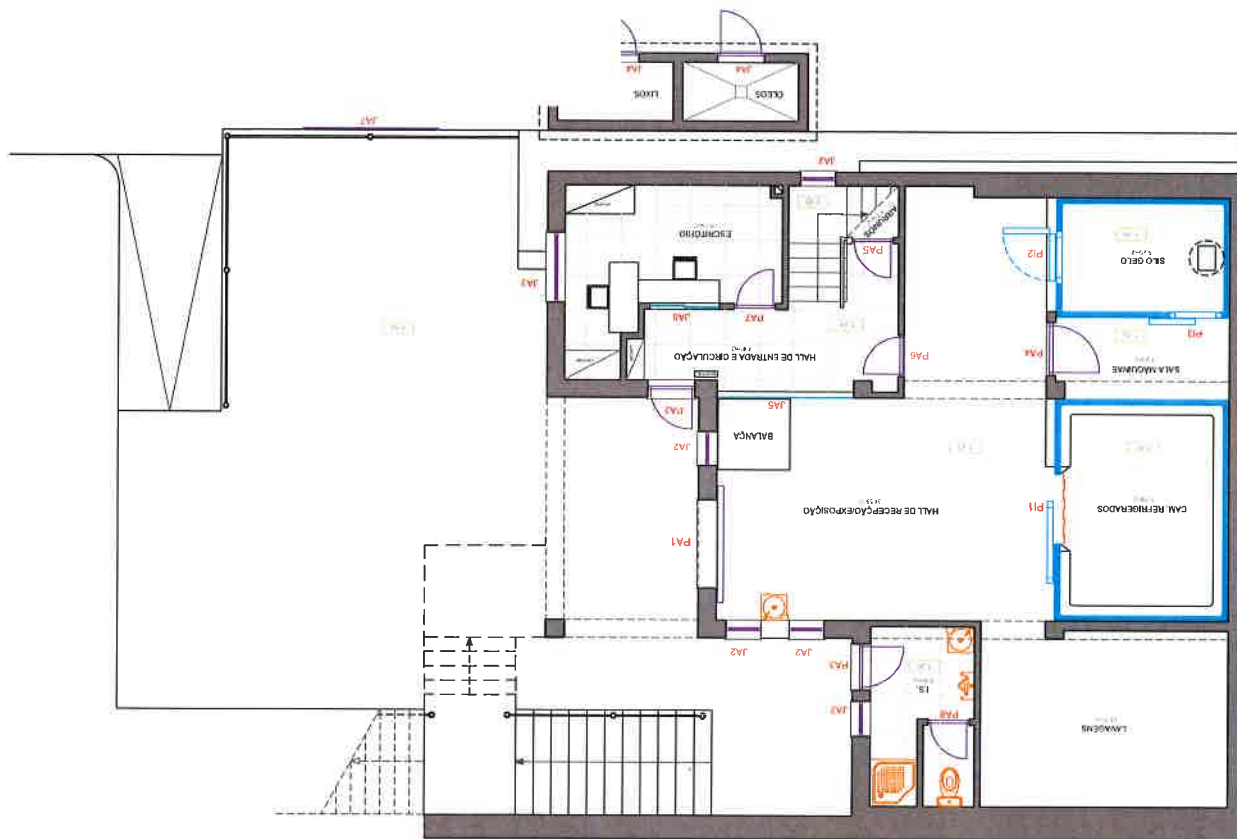
2

8

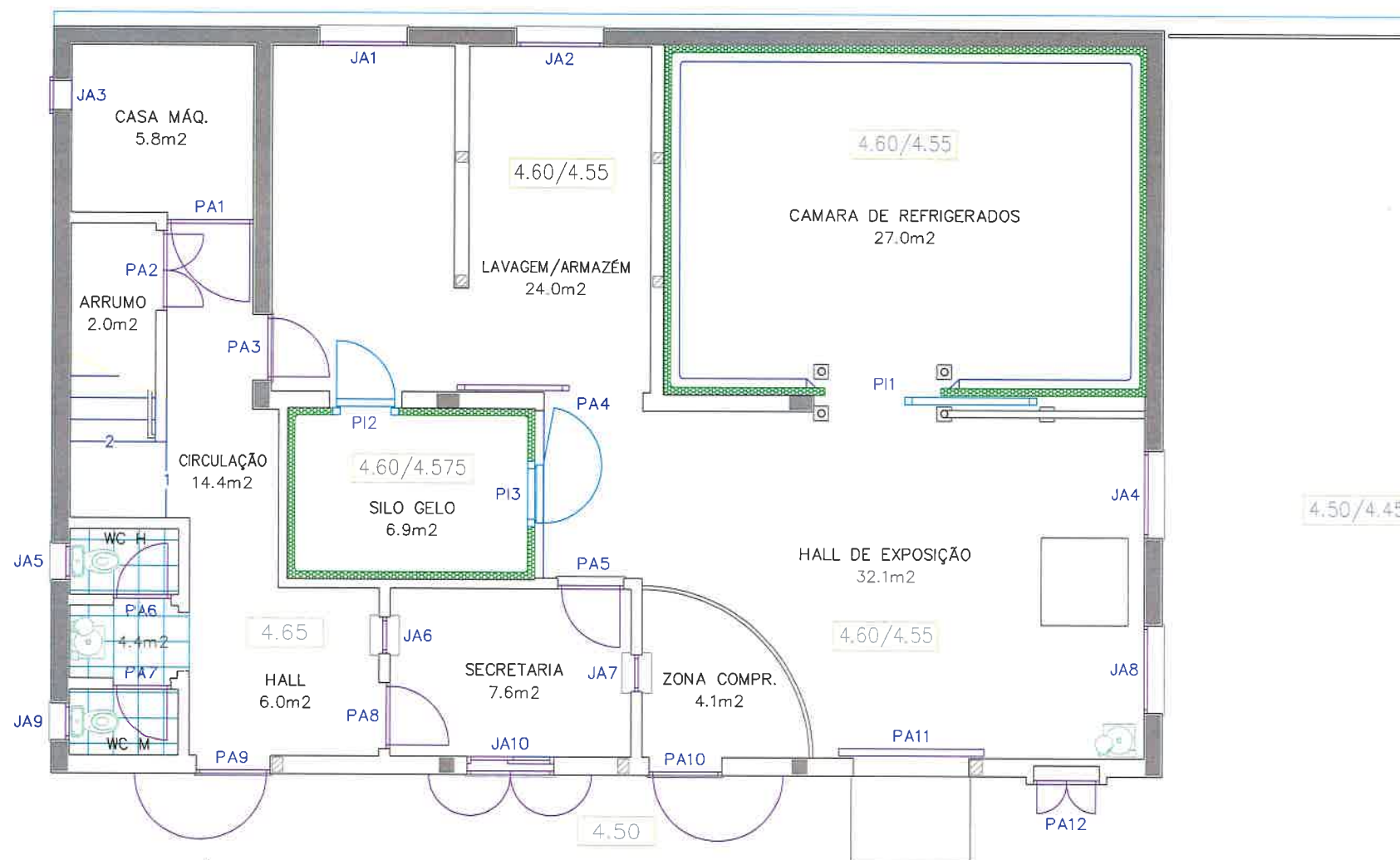


9





Handwritten signature or mark.



B

Planta do Piso 1

C